



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
CARTA CONVITE Nº 07/2021	
Regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data:	18/05/2021
Local:	Sala de Licitação no Prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.
Hora:	08:00 horas
Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital	
Dias da Semana	2ª a 6ª feira
Horário:	Das: 08:00h às 12:00h
Local:	Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Endereço: Av. do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

01
J

Miranda do Norte -MA, 26 de abril de 2021.

Ao
Senhor Vereador
Responsável Contábil da Câmara Municipal de Miranda do Norte /MA

Senhor Vereador,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a iniciar procedimentos licitatórios objetivando a Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA. Conforme Termo de Referência em anexo, elaborado pela Chefe de Gabinete e aprovado por esta Câmara, desta forma, solicito a dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente


Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 02
PROC.: _____
RUBRICA: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação visa à Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Contratar empresa especializada na prestação de eventos e serviço de infraestrutura para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, visando o atendimento as sessões a serem promovidos semanalmente, considerando que não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será até 31.12.2021, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Evento terá início no horário de 13:00 hs com término previsto para às 19:00 horas, devendo a empresa comparecer 2 horas antes e permanecer até finalização da organização de questões técnicas. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos profissionais compatíveis com o mercado, capazes de garantir a qualidade técnica do produto final.

5. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93.

6. FORMA DE COMPETIÇÃO DOS INTERESSADOS.

O valor total do contrato fica limitado a **R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme estimativa, apurada pela administração, sendo o valor de referência a menor cotação realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores kit de microfones com e sem fio, com operador durante todo o evento.	32	EVENTO	R\$ 3.200,00	R\$ 102.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	102.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 03
PROC.: J
RUBRICA:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter-se durante toda a prestação dos serviços, os documentos de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Comunicar a **Contratante** eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Manter equipe técnica especializada à disposição da Câmara Municipal;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;
- l) Os empregados da **Contratada** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **Contratante** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- m) A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor designado pelo Presidente da Câmara, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 04
PROC.:
RUBRICA:

- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, através de Ordem de Pagamento, até 30 (trinta) dias, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

9.3. A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços deverão ser prestados semanalmente, ou quando solicitados, conforme Ordem de Serviços;

10.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte (MA), ou em local por ela indicado.

10.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

10.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

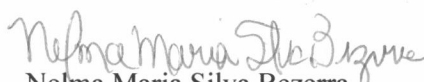
- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Miranda do Norte;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

10.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha abaixo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

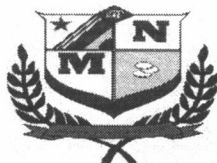
Miranda do Norte, 26 de abril de 2021


Nelma Maria Silva Bezerra
Chefe de Gabinete

Aprovo o Termo de Referência

Miranda do Norte, 26 de abril de 2021

Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 05
PROC.:
RUBRICA:

TREVO ENTRETERIMENTO LTDA

Av. Edson Brandão, Cond. Eco Park, BL 03, Apt. 204, Anil, São Luís/MA.

E-mail: biarochoa502@gmail.com

Assunto: Solicitação de cotação de preço de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa empresa no sentido de enviar cotação de preços, referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) **especializada prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA**, a fim de atender interesse desta Administração Pública.

Para tanto, segue em anexo, relação dos materiais da pesquisa de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara, impresso e arquivo armazenado em mídia.

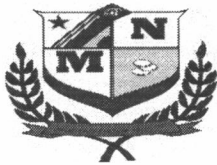
Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar orçamento em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Miranda do Norte/MA, 26 de abril de 2021


Nelma Maria Silva Bezerra
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 06
PROC.:
RUBRICA:

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores kit de microfones com e sem fio, com operador durante todo o evento.	32	EVENTO		
VALOR TOTAL ESTIMADO					



FOLHA: 07
PROC.:
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

C.H.M. LOPES EIRELI

Rua Rio Branco, nº 424, B, Centro, Humberto de Campos/MA.

CNPJ: 26.979.842/0001-20

Assunto: Solicitação de cotação de preço de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa empresa no sentido de enviar cotação de preços, referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) **especializada prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA**, a fim de atender interesse desta Administração Pública.

Para tanto, segue em anexo, relação dos materiais da pesquisa de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara, impresso e arquivo armazenado em mídia.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar orçamento em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Miranda do Norte/MA, 26 de abril de 2021


Nelma Maria Silva Bezerra
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 08

PROC.:

RUBRICA:

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores kit de microfones com e sem fio, com operador durante todo o evento.	32	EVENTO		
VALOR TOTAL ESTIMADO					



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 09
PROC.: J
RUBRICA: J

CASTELO BRANCO SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA-ME
Travessa Crescencio Raposo, nº 55, Sala 01, Centro, Pedreiras/MA.
E-mail: orlandocastelobranco@gmail.com

Assunto: Solicitação de cotação de preço de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa empresa no sentido de enviar cotação de preços, referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) **especializada prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA**, a fim de atender interesse desta Administração Pública.

Para tanto, segue em anexo, relação dos materiais da pesquisa de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara, impresso e arquivo armazenado em mídia.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar orçamento em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Miranda do Norte/MA, 26 de abril de 2021


Nelma Maria Silva Bezerra
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 10
PROC.:
RUBRICA:

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores kit de microfones com e sem fio, com operador durante todo o evento.	32	EVENTO		
VALOR TOTAL ESTIMADO					



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 22
PROC.:
RUBRICA:

Miranda do Norte /MA, 29 de abril de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte /MA

A despesa decorrente deste objeto correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Câmara, na seguinte dotação orçamentária:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2.001 – MAN E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Jorge Luis da Silva Ricarte
Responsável Contábil da Câmara Municipal de Miranda do Norte /MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 12

PROC.:

RUBRICA:

Miranda do Norte – MA, 30 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).


Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte /MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 13
PROC.:
RUBRICA:

Miranda do Norte -MA, 30 de abril de 2021

À
Comissão Permanente de Licitação

Encaminho e autorizo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda a Licitação conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.


Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte /MA



Município de Miranda do Norte

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

FOLHA: 11
PROC.:
RUBRIC:

MIRANDA
DO NORTE

EDIÇÃO 840 ANO II MIRANDA DO NORTE DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021 PAG 01/03

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PORTARIAS.....01

PORTARIA nº 002/2021 – CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os colaboradores abaixo relacionados, para comporem a comissão Permanente de Licitação da câmara Municipal de Miranda do Norte -MA

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO
01	Antonio Pedro Lima Guimarães	019.614.242-31	Presidente / pregoeiro
02	Nelma Maria Silva Bezerra	272.275.023-68	Membro /equipe de apoio
03	Jhone Corrêa Costa	052.770.743-09	Membro/ equipe de apoio

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,Publica-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PLENARIO RAIMUNDO NONATO DE AMORIM, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCEMILSON GARCÊS SANTANA

Presidente

PORTARIA nº 003/2021 – CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora. NELMA MARIA SILVA BEZERRA, portadora do CPF nº 272.275.023-68, para exercer o Cargo de secretaria do Plenário da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,Publica-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PLENARIO RAIMUNDO NONATO DE AMORIM, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Francemilson Garcês Santana

Presidente

PORTARIA nº 004/2021 – CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor. ANTONIO PEDRO LIMA MAGALHÃES, portado do CPF nº019.614.242-81 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PLENARIO RAIMUNDO NONATO DE AMORIM, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Francemilson Garcês Santana

Presidente

PORTARIA nº 005/2021 – CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor. **JORGE LUIS DA SILVA LIMA RICARTE**, portador do CPF nº 315.218.418-29, para exercer o Cargo de Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE,
PLENÁRIO RAIMUNDO NONATO DE AMORIM, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Francemilson Garcês Santana

Presidente

PORTARIA nº 006/2021 – CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANTONIA JOVENINA FALCÃO CORRÊA**, portadora do CPF nº 278.678.623-15, para exercer o cargo de Controlador Interno, da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE,
PLENÁRIO RAIMUNDO NONATO DE AMORIM, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Francemilson Garcês Santana

Presidente

PORTARIA nº 007/2021 – CM

FOLHA: 15

PROC.: /

RUBRICA: /

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor. **JHONY CORRÊA COSTA**, portador do CPF nº 052.770.743-09, para exercer o cargo de Liquidante da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE,
PLENÁRIO RAIMUNDO NONATO DE AMORIM, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Francemilson Garcês Santana

Presidente

PORTARIA nº 008/2021 – CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor. **ANTONIO PEDRO LIMA MAGALHÃES**, portador do CPF nº 019.614.242-81 para exercer o cargo de Pregoeiro, da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE,
PLENÁRIO RAIMUNDO NONATO DE AMORIM, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Francemilson Garcês Santana

Presidente

PORTARIA nº 009/2021 – CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor. **João José Ferraz Beckman**, portador do CPF nº 027.475.033-30, para exercer o Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE,
PLENÁRIO RAIMUNDO NONATO DE AMORIM, EM 04
DE JANEIRO DE 2021.

Francemilson Garcês Santana

Presidente



Prefeitura da
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua do comércio, 183 – CENTRO
Miranda do Norte – MA

SITE

www.miranda.ma.gov.br

Angélica Maria Sousa Bonfim

Prefeita Municipal

FOLHA: 16

PROC.:

RUBRICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

CNPJ - 23.614.456/0001-47

Av. do Comercio, s/n - Centro - Miranda do Norte

PORTARIA nº 002/2021 - CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os colaboradores abaixo relacionados, para comporem a comissão Permanente de Licitação da câmara Municipal de Miranda do Norte -MA

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO
01	Antonio Pedro Lima Magalhães	019.614.242-31	Presidente / pregoeiro
02	Nelma Maria Silva Bezerra	272.275.023-68	Membro /equipe de apoio
03	Jhone Corrêa Costa	052.770.743-09	Membro/ equipe de apoio

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publica-se e
Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PLENARIO RAIMUNDO NONATO DE AMORIM, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCEMILSON GARCÊS SANTANA

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 18
PROC.:
RUBRICA:

PARECER-CPL

Processo nº 32/2021

Assunto: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Vem a esta Comissão Permanente de Licitação, o processo nº 32/2021, para fins de análise e providências, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Os membros da comissão, abaixo assinados, reuniram-se para analisar e aprovar a minuta do Convite nº 07/2021.

O pedido justifica-se em razão das necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, visando o atendimento as sessões a serem promovidos semanalmente, considerando que não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses.

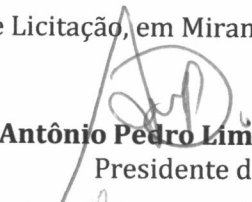
Consta do pedido, Memorando do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Termo de Referência devidamente justificado e outras informações necessárias que norteiam a elaboração do Edital.

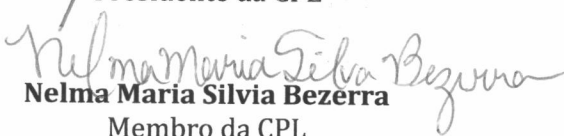
Observamos que o valor estimado é de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais).

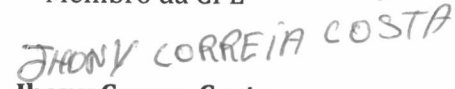
Entendemos que o processo encontra-se regularmente instruído, constando ainda a devida autorização da Câmara Municipal à formalização do pleito.

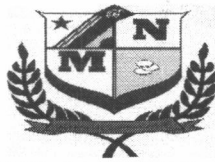
Esta Comissão acata o pedido, considerando que o pleito está albergado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, razão pela qual formaliza o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 07/2021 e seus anexos, encaminhando à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Miranda do Norte /MA, para análise e parecer, na forma do art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação, em Miranda do Norte /MA, 03 de maio de 2021


Antônio Pedro Lima Magalhães
Presidente da CPL


Nelma Maria Silva Bezerra
Membro da CPL


Jhony Correa Costa
Membro da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 19
PROC.:
RUBRICA:

Minuta da Carta Convite Nº 07/2021

A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Câmara Municipal de Miranda do Norte, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** às **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte, localizada na Av. do Comércio, sn, Centro, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte, onde serão recebidas a documentação e propostas, e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao **CONVITE** em epígrafe, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 32/2021, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislações correlatas, com Custo Total Estimado de **R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)**, em conformidade com o **ANEXO I** parte integrante deste Convite.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação além das empresas convidadas, aquelas que possuam atividade pertinente ao objeto deste convite e manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura dos envelopes, atendendo ao chamamento público em razão da divulgação deste certame em local público.

3. IMPEDIMENTOS

3.1- Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.3 – Consórcios de Empresas.

3.1.4 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou entidade da Administração Pública da Câmara Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1.

3.1.5 – Empresas que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Município, na data da apresentação da proposta.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1- No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite, os interessados deverão apresentar, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão Permanente de Licitação -CPL toda a Documentação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social, deverá conter:

☒ Comissão Permanente de Licitação

Av. do Comercio, s/n - Centro – Miranda do Norte-MA

1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 20
PROC.: _____
RUBRICA: _____

Convite Nº 07/2021

Envelope n.º 1 - "**Documentação de Habilitação**"

☒ Comissão Permanente de Licitação

Convite Nº 07/2021

Envelope n.º 2 - "**Proposta de Preços**"

4.2. Além dos envelopes, deverão apresentar, separadamente, credencial de representante da licitante, com a respectiva qualificação civil, junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, conforme modelo do **ANEXO II**.

4.2.1. Fica dispensada do credenciamento de que trata o item **4.2**, a empresa que comparecer por seu representante legal, que deverá comprovar esta qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

4.2.2. É facultado a cada licitante a apresentação do credenciamento. No entanto aquele que licitante que não apresentar o credenciamento estará impedido de se manifestar durante o certame.

4.2.3. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile.

4.4. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – O **Envelope nº. 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por Cartório ou pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, a seguinte documentação:

4.4.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

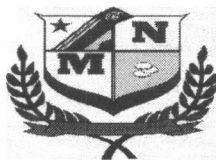
4.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.4. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

4.4.5. Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL ou MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- a.5.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- a.5.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

Av. do Comercio, s/n - Centro – Miranda do Norte-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 21
PROC.:
RUBRICA:

4.4.6. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados.

4.4.7. Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.4.9. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO III**.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

4.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

4.8. A **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

4.11. **DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA - O Envelope nº. 02** deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa devidamente datada e assinada com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;
- b) Planilha Orçamentária discriminativa, com a descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital e deverá estar acompanhada do cronograma físico financeiro;
- c) Preço GLOBAL da proposta, em algarismos e por extenso, em REAL, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, (encargos fiscais, sociais e trabalhistas, transporte, instalações, seguros, alimentação, hospedagem e quaisquer outras);
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.
- e) Prazo de Prestação dos Serviços: será até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato, **ANEXO IV**.

Av. do Comercio, s/n - Centro – Miranda do Norte-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 22
PROC.:
RUBRICA:

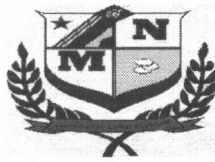
- 4.12. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestação dos serviços, caso lhe seja adjudicado.
- 4.13. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta.
- 4.14. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.
- 4.15. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação da proposta, somente serão aceitos antes de sua abertura.
- 4.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.17. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

5. JULGAMENTO

5.1 Julgamento da Habilitação

- 5.1.1. O **julgamento** iniciar-se-á com abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a documentação, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da **COMISSÃO**.
- 5.1.2. Após a hora marcada para abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.
- 5.1.3. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **COMISSÃO** declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada neste convite e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.
- 5.1.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos não será causa de inabilitação.
- 5.1.5. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **envelopes nº. 02**, das habilitadas. Às concorrentes inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas.
- 5.1.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, data, hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº. 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**.
- 5.1.7. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e aberta as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

5.2. Julgamento das Propostas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 23
PROC.: /
RUBRICA: /

5.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº. 02 – propostas**, divulgando a **COMISSÃO**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas por estas e pelos membros da **CPL**.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. O julgamento e classificação das propostas será efetuado pela **COMISSÃO**, levando-se em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste convite, consoante o artigo 45 §1º, inciso I e §3º da lei 8.666/93.

5.2.4. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.5. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.6. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento.

6. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação a vencedora, submetendo tal decisão ao **Presidente da Câmara de Miranda do Norte** para homologação.

6.2. O Licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

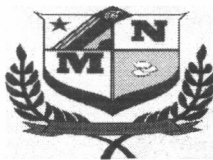
6.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder a nova licitação.

6.4. É facultado à **CÂMARA**, quando o convocado não assinar o Contrato, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o preceituado neste **Convite**, ou revogar a Licitação.

6.5. A contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. O prazo da prestação dos serviços só poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados.

6.7. A **Câmara Municipal de Miranda do Norte**, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 29
PROC.:
RUBRICA:

7. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento, até o limite de 10% (dez por cento).

7.2. Além da multa aludida no item 7.1, o **Presidente da Câmara de Miranda do Norte** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não executada, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **CÂMARA**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8.1.3. Pedido de reconsideração, da decisão do **Presidente da Câmara de Miranda do Norte**, na hipótese do § 3º do art. 87, da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.1.4. O recurso será dirigido a autoridade superior por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

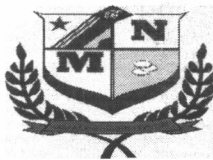
9. PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em favor da contratada, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através do recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

9.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços e com preços unitário e total.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.



FOLHA: 25
PROC.: 8
RUBRICA: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

10.2. Os casos não previstos e as dúvidas deste Convite serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Os licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

10.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe desfeito oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

9.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente, aceito pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.8. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

10.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

10.10. Este Convite e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, onde poderão ser consultados gratuitamente.

10.11. O prazo para execução dos serviços só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, situações imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados.

10.12. O **Presidente da Câmara de Miranda do Norte**, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

10.13. A dotação orçamentária para cobrir as despesas será através de:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2.001 – MAN E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

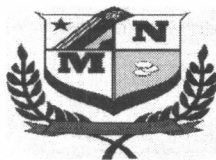
33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.14 Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, na Av. do Comércio, sn, Centro, no horário comercial, ou através do email: cplcamaramiranda@gmail.com, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Não serão levados em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente

Av. do Comercio, s/n - Centro – Miranda do Norte-MA

7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 26
PROC.:
RUBRICA:

protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

c) Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas às demais firmas que tenham adquirido o presente Convite.

9.16 Ao adquirir o Convite, o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

9.17 Integram o presente Convite, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

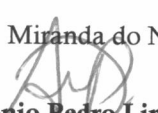
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

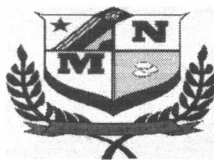
ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PESSOA DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Miranda do Norte (MA),


Antônio Pedro Lima Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 27
PROC.:
RUBRICA:

CONVITE Nº. 07/2021 - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação visa à Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Contratar empresa especializada na prestação de eventos e serviço de infraestrutura para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, visando o atendimento as sessões a serem promovidos semanalmente, considerando que não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será até 31.12.2021, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Evento terá início no horário de 13:00 hs com término previsto para às 19:00 horas, devendo a empresa comparecer 2 horas antes e permanecer até finalização da organização de questões técnicas. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos profissionais compatíveis com o mercado, capazes de garantir a qualidade técnica do produto final.

5. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93.

6. FORMA DE COMPETIÇÃO DOS INTERESSADOS.

O valor total do contrato fica limitado a **R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme estimativa, apurada pela administração, sendo o valor de referência a menor cotação realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2	32	EVENTO	R\$ 3.200,00	R\$ 102.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 28

PROC.:

RUBRICA:

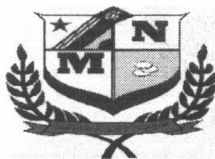
amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores kit de microfones com e sem fio, com operador durante todo o evento.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 102.400,00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter-se durante toda a prestação dos serviços, os documentos de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Comunicar a **Contratante** eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Manter equipe técnica especializada à disposição da Câmara Municipal;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;
- l) Os empregados da **Contratada** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **Contratante** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- m) A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 29
PROC.: 8
RUBRICA: 8

- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor designado pelo Presidente da Câmara, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, através de Ordem de Pagamento, até 30 (trinta) dias, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

9.3. A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços deverão ser prestados semanalmente, ou quando solicitados, conforme Ordem de Serviços;

10.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte (MA), ou em local por ela indicado.

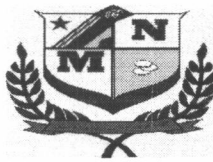
10.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

10.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Miranda do Norte;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

10.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha abaixo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



FOLHA: 30
PROC.:
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

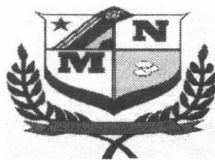
Miranda do Norte, 26 de abril de 2021

Nelma Maria Silva Bezerra
Chefe de Gabinete

Aprovo o Termo de Referência

Miranda do Norte, 26 de abril de 2021

Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 31

PROC.: J

RUBRICA: J

CONVITE N.º 07/2021 - CPL

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Miranda do Norte (MA.) de de 2021

À

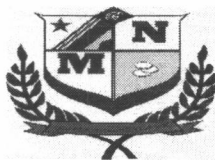
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF: CONVITE N.º/2021 – CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa vem pela presente, informar a V.Sa.(s), que o Sr. Carteira de Identidade n.º, e a pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

nome da empresa e de seu Representante Legal, com
a devida qualificação e assinatura. RG e CPF



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 32
PROC.:
RUBRICA:

CONVITE N.º 07/2021 - CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF: CONVITE N.º/2021 – CPL

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

.....
data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 33
PROC.:
RUBRICA:

CONVITE Nº. 07/2021 - CPL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, sediada na Av. do Comércio, sn, Centro, Miranda do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato representado pelo seu Presidente,, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 32/2021, da licitação na modalidade Carta Convite nº 07/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, em conformidade com o Anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Evento terá início no horário de 13:00 hs com término previsto para às 19:00 horas, devendo a empresa comparecer 2 horas antes e permanecer até finalização da organização de questões técnicas. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos profissionais compatíveis com o mercado, capazes de garantir a qualidade técnica do produto final.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente a prestação dos serviços, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

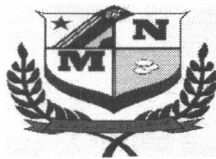
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção dos serviços realizados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco, conta nº agência até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO



FOLHA: 34
PROC.:
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos serviços realizados, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2021 com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2.001 – MAN E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- f) Advertência;
- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- h) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

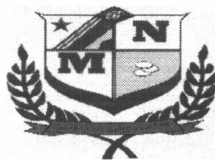
PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 35

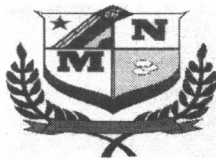
PROC.: _____

RUBRICA: _____

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter-se durante toda a prestação dos serviços, os documentos de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Comunicar a **Contratante** eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Manter equipe técnica especializada à disposição da Câmara Municipal;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;
- l) Os empregados da **Contratada** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **Contratante** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- m) A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i) emitir cada Autorização de Serviços;
- j) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor designado pelo Presidente da Câmara, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93
- k) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- l) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 36

PROC.:

RUBRICA:

- m) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- n) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- p) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

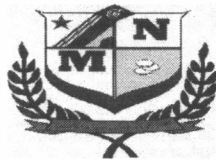
- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Carta Convite nº 07/2021 (art. 55, inc. XI);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 37

PROC.: _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital da Carta Convite nº 07/2021 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Miranda do Norte - MA, de de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 38

PROC.: J

RUBRICA: J

Processo nº 32/2021

Requerente: Presidente da Câmara Municipal

Interessado: Câmara Municipal de Miranda do Norte /MA

Assunto: ANÁLISE DA MINUTA DA CARTA CONVITE Nº 07/2021.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo objetivando a Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, conforme especificações no anexo I do Convite.

Aos autos foram juntados:

01 – Memorando da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, mediante a qual o Presidente da Câmara, solicita dotação orçamentária para a formalização do pleito;

02 – Termo de Referência que discrimina: o objeto a ser contratado, a justificativa da contratação, estimativa dos custos que é no valor de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais);

03 – Autorização para a realização do procedimento em comento pelo Presidente da Câmara Municipal;

04 – Consta informação da Dotação Orçamentária por onde correrão as despesas;

05 – Parecer da CPL, mediante o qual a Comissão Permanente de Licitação manifestou-se favorável ao pleito;

06 - Minuta do Convite;

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 39
PROC.: 8
RUBRICA: 8

Licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da Legalidade, Publicidade, Isonomia, Moralidade e Impessoalidade.

A própria Constituição Federal de 1988 é clara ao dispor no inciso XXI, artigo 37, que a Administração Pública é obrigada a fazer uso, como princípio e regra geral a realização de licitação, a não ser nos casos de dispensa ou inexigibilidade fixados na legislação.

Posto isto e verificada a existência de disponibilidade orçamentária, passa-se à análise da possibilidade do Convite.

De acordo com o Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

O valor estimado para a prestação dos serviços está dentro do limite previsto na Lei para a realização do convite.

Mediante análise da minuta do Convite, entendemos estarem os mesmos em conformidade com os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ante ao exposto, somos favoráveis pela realização do Convite.

É o parecer. S.M.J.

Miranda do Norte /MA, 06/05/2021.

Procurador da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 40

PROC.:

RUBRICA:

Retorne-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitação para as demais providências.

Miranda do Norte /MA, 06/05/2021.

Procurador da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 41
PROC.: _____
RUBRICA: [assinatura]

Carta Convite Nº 07/2021

A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Câmara Municipal de Miranda do Norte, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** às **08:00h do dia 18 de maio de 2021**, na sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte, localizada na Av. do Comércio, sn, Centro, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte, onde serão recebidas a documentação e propostas, e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao **CONVITE** em epígrafe, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 32/2021, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislações correlatas, com Custo Total Estimado de **R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)**, em conformidade com o **ANEXO I** parte integrante deste Convite.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação além das empresas convidadas, aquelas que possuam atividade pertinente ao objeto deste convite e manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura dos envelopes, atendendo ao chamamento público em razão da divulgação deste certame em local público.

3. IMPEDIMENTOS

3.1- Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.3 – Consórcios de Empresas.

3.1.4 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou entidade da Administração Pública da Câmara Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1.

3.1.5 – Empresas que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Município, na data da apresentação da proposta.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1- No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite, os interessados deverão apresentar, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão Permanente de Licitação -CPL toda a Documentação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social, deverá conter:

☒ Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 92
PROC.:
RUBRICA:

Convite Nº 07/2021

Envelope n.º 1 - "**Documentação de Habilitação**"

☒ Comissão Permanente de Licitação

Convite Nº 07/2021

Envelope n.º 2 - "**Proposta de Preços**"

4.2. Além dos envelopes, deverão apresentar, separadamente, credencial de representante da licitante, com a respectiva qualificação civil, junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, conforme modelo do **ANEXO II**.

4.2.1. Fica dispensada do credenciamento de que trata o item **4.2**, a empresa que comparecer por seu representante legal, que deverá comprovar esta qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

4.2.2. É facultado a cada licitante a apresentação do credenciamento. No entanto aquele que licitante que não apresentar o credenciamento estará impedido de se manifestar durante o certame.

4.2.3. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile.

4.4. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – O **Envelope nº. 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por Cartório ou pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, a seguinte documentação:

4.4.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

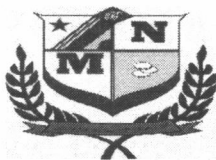
4.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.4. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

4.4.5. Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL ou MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.5.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.5.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 43
PROC.: _____
RUBRICA: _____

4.4.6. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados.**

4.4.7. Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.4.9. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO III**.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

4.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

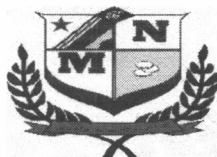
4.8. A **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

4.11. **DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA - O Envelope nº. 02** deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa devidamente datada e assinada com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;
- b) Planilha Orçamentária discriminativa, com a descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital e deverá estar acompanhada do cronograma físico financeiro;
- c) Preço GLOBAL da proposta, em algarismos e por extenso, em REAL, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, (encargos fiscais, sociais e trabalhistas, transporte, instalações, seguros, alimentação, hospedagem e quaisquer outras);
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.
- e) Prazo de Prestação dos Serviços: será até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato, **ANEXO IV**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 49

PROC.: _____

RUBRICA: _____

- 4.12. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestação dos serviços, caso lhe seja adjudicado.
- 4.13. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta.
- 4.14. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.
- 4.15. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação da proposta, somente serão aceitos antes de sua abertura.
- 4.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.17. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

5. JULGAMENTO

5.1 Julgamento da Habilitação

- 5.1.1. O **julgamento** iniciar-se-á com abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a documentação, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da **COMISSÃO**.
- 5.1.2. Após a hora marcada para abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.
- 5.1.3. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **COMISSÃO** declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada neste convite e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.
- 5.1.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos não será causa de inabilitação.
- 5.1.5. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **envelopes nº. 02**, das habilitadas. Às concorrentes inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas.
- 5.1.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, data, hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº. 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**.
- 5.1.7. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e aberta as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

5.2. Julgamento das Propostas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 95

PROG.: _____

RUBRICA: _____

5.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº. 02 – propostas**, divulgando a **COMISSÃO**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas por estas e pelos membros da CPL.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. O julgamento e classificação das propostas será efetuado pela **COMISSÃO**, levando-se em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste convite, consoante o artigo 45 §1º, inciso I e §3º da lei 8.666/93.

5.2.4. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.5. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.6. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento.

6. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação a vencedora, submetendo tal decisão ao **Presidente da Câmara de Miranda do Norte** para homologação.

6.2. O Licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder a nova licitação.

6.4. É facultado à **CÂMARA**, quando o convocado não assinar o Contrato, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o preceituado neste **Convite**, ou revogar a Licitação.

6.5. A contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. O prazo da prestação dos serviços só poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados.

6.7. A **Câmara Municipal de Miranda do Norte**, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 46
PROC.:
RUBRICA:

7. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento, até o limite de 10% (dez por cento).

7.2. Além da multa aludida no item 7.1, o **Presidente da Câmara de Miranda do Norte** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não executada, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **CÂMARA**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8.1.3. Pedido de reconsideração, da decisão do **Presidente da Câmara de Miranda do Norte**, na hipótese do § 3º do art. 87, da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.1.4. O recurso será dirigido a autoridade superior por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

9. PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em favor da contratada, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através do recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

9.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços e com preços unitário e total.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 47

PROC.:

RUBRICA:

10.2. Os casos não previstos e as dúvidas deste Convite serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Os licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

10.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe desfeito oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente, aceito pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.8. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

10.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

10.10. Este Convite e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, onde poderão ser consultados gratuitamente.

10.11. O prazo para execução dos serviços só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, situações imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados.

10.12. O **Presidente da Câmara de Miranda do Norte**, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

10.13. A dotação orçamentária para cobrir as despesas será através de:

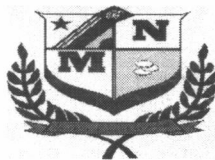
0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2.001 – MAN E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.14 Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, na Av. do Comércio, sn, Centro, no horário comercial, ou através do email: cplcamaramiranda@gmail.com, obedecendo os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente



FOLHA: 98

PROC.:

RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

c) Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas às demais firmas que tenham adquirido o presente Convite.

9.16 Ao adquirir o Convite, o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

9.17 Integram o presente Convite, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

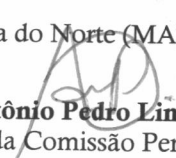
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

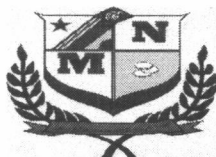
ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PESSOA DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Miranda do Norte (MA), 07 de maio de 2021


Antônio Pedro Lima Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 49
PROC.:
RUBRICA:

CONVITE Nº. 07/2021 - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação visa à Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Contratar empresa especializada na prestação de eventos e serviço de infraestrutura para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, visando o atendimento as sessões a serem promovidos semanalmente, considerando que não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será até 31.12.2021, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Evento terá início no horário de 13:00 hs com término previsto para às 19:00 horas, devendo a empresa comparecer 2 horas antes e permanecer até finalização da organização de questões técnicas. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos profissionais compatíveis com o mercado, capazes de garantir a qualidade técnica do produto final.

5. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93.

6. FORMA DE COMPETIÇÃO DOS INTERESSADOS.

O valor total do contrato fica limitado a **R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme estimativa, apurada pela administração, sendo o valor de referência a menor cotação realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2	32	EVENTO	R\$ 3.200,00	R\$ 102.400,00



FOLHA: 508
PROC.: _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

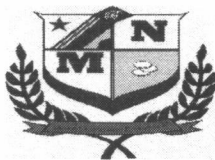
amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores kit de microfones com e sem fio, com operador durante todo o evento.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 102.400,00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter-se durante toda a prestação dos serviços, os documentos de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Comunicar a **Contratante** eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Manter equipe técnica especializada à disposição da Câmara Municipal;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;
- l) Os empregados da **Contratada** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **Contratante** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- m) A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 52
PROC.: _____
RUBRICA: _____

- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor designado pelo Presidente da Câmara, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, através de Ordem de Pagamento, até 30 (trinta) dias, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

9.3. A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços deverão ser prestados semanalmente, ou quando solicitados, conforme Ordem de Serviços;

10.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte (MA), ou em local por ela indicado.

10.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

10.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Miranda do Norte;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

10.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha abaixo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



FOLHA: 52

PROC.: _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

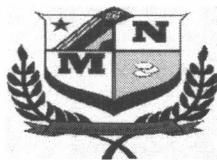
Miranda do Norte, 26 de abril de 2021

Nelma Maria Silva Bezerra
Chefe de Gabinete

Aprovo o Termo de Referência

Miranda do Norte, 26 de abril de 2021

Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 53
PROC.:
RUBRICA:

CONVITE N.º 07/2021 - CPL

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Miranda do Norte (MA.) de de 2021

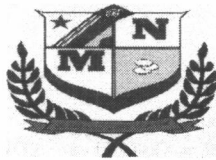
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF: CONVITE N.º/2021 – CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa
....., vem pela presente, informar a V.Sa.(s)., que o Sr.
..... Carteira de Identidade n.º, e a
pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos,
inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e
praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no
presente processo licitatório.

Atenciosamente,

nome da empresa e de seu Representante Legal, com
a devida qualificação e assinatura. RG e CPF



FOLHA: 54
PROC.:
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

CONVITE N.º 07/2021 - CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF: CONVITE N.º/2021 – CPL

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

.....
data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 55
PROC.: _____
RUBRICA: _____

CONVITE Nº. 07/2021 - CPL
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, sediada na Av. do Comércio, sn, Centro, Miranda do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato representado pelo seu Presidente,, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 32/2021, da licitação na modalidade Carta Convite nº 07/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, em conformidade com o Anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Evento terá início no horário de 13:00 hs com término previsto para às 19:00 horas, devendo a empresa comparecer 2 horas antes e permanecer até finalização da organização de questões técnicas. A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos profissionais compatíveis com o mercado, capazes de garantir a qualidade técnica do produto final.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente a prestação dos serviços, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco, conta nº agência até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO



FOLHA: 568
PROC.: _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos serviços realizados, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2021 com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2.001 – MAN E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- f) Advertência;
- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- h) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

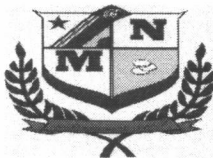
PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 57

PROC.:

RUBRICA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter-se durante toda a prestação dos serviços, os documentos de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Comunicar a **Contratante** eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Manter equipe técnica especializada à disposição da Câmara Municipal;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;
- l) Os empregados da **Contratada** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **Contratante** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- m) A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i) emitir cada Autorização de Serviços;
- j) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor designado pelo Presidente da Câmara, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93
- k) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- l) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 58

PROC.: /

RUBRICA: /

- m) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- n) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- p) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Carta Convite nº 07/2021 (art. 55, inc. XI);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 59
PROC.:
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital da Carta Convite nº 07/2021 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Miranda do Norte - MA, de de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 60

PROC.:

RUBRICA:

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 32/2021

CONVITE Nº 07/2021 – Tipo Empreitada de Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais).

DATA E HORA DA ABERTURA: 08:00h do dia 18 de maio de 2021.

LOCAL: Sala de Licitação no Prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, situada a Av. do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA.

O Convite e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Comissão Permanente de Licitação, em Miranda do Norte /MA, 07 de maio de 2021.

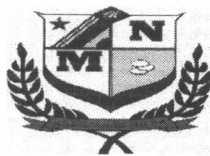

Antônio Pedro Lima Magalhães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

Francemilson Garces Santana

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte /MA



FOLHA: 62
PROC.:
RUBRICA:

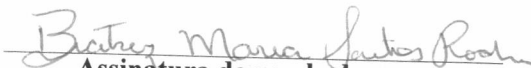
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

COMPROVANTE DE ENTREGA DA CARTA
CONVITE Nº 07/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, vem CONVIDAR essa empresa a participar da Carta Convite nº 07/2021, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pelo Presidente às 08:00 h/s (oito horas) do dia 18 de maio de 2021, no Setor de Licitação no Prédio da Câmara Municipal Endereço: Rua do Comércio, sn, Centro, Miranda do Norte-MA.

Razão Social da Empresa : TREVO ENTRETERIMENTO LTDA
Endereço: Av. Edson Brandão, Cond. Eco Park, BL 03, Apt. 204, Anil, São Luís/MA
Fone: (98) 99161-8403 email: _biarocha502@gmail.com
CNPJ: 34.954.862/0001-75 Inscrição. :

Data do recebimento: _____.


Assinatura do recebedor



FOLHA: 62
PROC.:
RUBRICA:

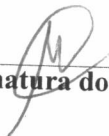
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

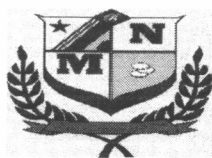
COMPROVANTE DE ENTREGA DA CARTA
CONVITE Nº 07/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, vem CONVIDAR essa empresa a participar da Carta Convite nº 07/2021, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pelo Presidente às 08:00 h/s (oito horas) do dia 18 de maio de 2021, no Setor de Licitação no Prédio da Câmara Municipal Endereço: Rua d Comércio, sn, Centro, Miranda do Norte-MA.

Razão Social da Empresa: C.H.M. LOPES EIRELI
Endereço: Rua Rio Branco, nº 424, B, Centro, Humberto de Campos/MA
Fone: (98) 98835-4022
CNPJ: 26.979.842/0001-20 Inscrição. :

Data do recebimento: _____.


Assinatura do recebedor



FOLHA: 63
PROC.:
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

COMPROVANTE DE ENTREGA DA CARTA
CONVITE Nº 07/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, vem CONVIDAR essa empresa a participar da Carta Convite nº 07/2021, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pelo Presidente às 08:00 h/s (oito horas) do dia 18 de maio de 2021, no Setor de Licitação no Prédio da Câmara Municipal Endereço: Rua do Comércio, sn, Centro, Miranda do Norte-MA.

Razão Social da Empresa: CASTELO BRANCO SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA-ME

Endereço: Travessa Crescencio Raposo, nº 55, Sala 01, Centro, Pedreiras/MA

Fone: (99) 3642-1134

email: orlandocastelobranco@gmail.com

CNPJ: 19.209.340/0001-55

Inscrição. :

Data do recebimento: _____.


Assinatura do recebedor



FOLHA: 69
PROC.:
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

TERMO DE RENÚNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A(s) empresa(s) abaixo identificada(s), participante(s) do Convite nº 06/2021, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, declara(m), na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou habilitadas as empresas participantes deste certame, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se para a próxima fase.

Miranda do Norte-MA, 18 de maio de 2021

EMPRESA/NOME	ASSINATURA
TREVO ENTRETERIMENTO LTDA	
C.H.M. LOPES EIRELI	
CASTELO BRANCO SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA-ME	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 65
PROC.:
RUBRICA:

AVISO DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 07/2021

Processo n.º 32/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Convite nº 07/2021, foi: TREVO ENTRETERIMENTO LTDA (CNPJ nº 34.954.862/0001-75) que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR PROPOSTO (R\$)
1º	TREVO ENTRETERIMENTO LTDA	R\$ 99.840,00
2º	C.H.M. LOPES EIRELI	R\$ 100.800,00
3º	CASTELO BRANCO SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA-ME	R\$ 101.184,00

Miranda do Norte/MA, 18 de maio de 2021.


Antônio Pedro Lima Magalhães
Presidente da CPL

PUBLICADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL
TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

Pelo presente instrumento do Ato Constituição de empresário para sociedade unipessoal, **BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA**, brasileira, solteira, natural de São Luís - MA, nascida em 22/09/1997, empresária, portadora da RG sob o nº 032546562007-7 GEJUSP-MA e CPF sob o nº 069.871.403-24, residente e domiciliado em São Luís - MA, sito à Avenida Edson Bradão, nº 204, Bloco 3, Apto 204, Cutim Anil, CEP: 65.045-380, na qualidade de empresária da empresa **BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA 06987140324**, com sede na Avenida Edson Bradão, nº 204, Bloco 3, Apto 204, Cutim Anil, CEP: 65.045-380, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 23/09/2019, sob o NIRE nº 21801743149, inscrita no CNPJ sob nº 34.954.862/0001-75, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE UNIPESSOAL, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos titulares:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO:

Fica transformada este **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE UNIPESSOAL**, sob a denominação de **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

A empresa passar a desenvolver as seguintes atividades:

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Edição de crédito em filmes; montagem de filmes; serviços de); 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 9001-9/02 - Produção musical; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Montagem de filmes; serviços de; carro de som; serviços de); 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Espetáculo de som e luz; efeitos especiais ligados às atividades artísticas, serviços de); 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Animação e recreação em festas e eventos ;

atividades de; shows de natureza recreacional); 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança; 9001-9/01 - Produção teatral; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:

O acervo da firma empresária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) é proveniente do acervo do empresário individual, já integralizado e a diferença de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) passa a compor o capital da firma em transformação.

CLÁUSULA QUARTA – ATO CONSTITUTIVO:

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida Sociedade Unipessoal, com o teor seguinte:

TREVO ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ 34.954.862/0001-75

Pelo presente instrumento do ATO CONSTITUTIVO de transformação de empresário para SOCIEDADE UNIPESSOAL, Srta. **BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA**, brasileira, solteira, natural de São Luís - MA, nascida em 22/09/1997, empresária, portadora da RG sob o nº 032546562007-7 GEJUSP-MA e CPF sob o nº 069.871.403-24, residente e domiciliado em São Luís - MA, sito à Avenida Edson Bradão , nº 204, Bloco 3, Apto 204, Cutim Anil, CEP: 65.045-380 , a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL:

A denominação social girará sob a denominação **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede Avenida Edson Bradão , nº 204, Bloco 3, Apto 204, Cutim Anil, CEP: 65.045-380

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:

A empresa terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

Atividade Principal – CNAE

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Atividades Secundárias – CNAE



5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Edição de crédito em filmes; montagem de filmes; serviços de)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

9001-9/02 - Produção musical

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

7311-4/00 - Agências de publicidade

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Montagem de filmes; serviços de; carro de som; serviços de)

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Espetáculo de som e luz; efeitos especiais ligados às atividades artísticas, serviços de)

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Animação e recreação em festas e eventos ; atividades de; shows de natureza recreacional)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/01 - Produção teatral

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do acervo do empresário individual, já integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

FOLHA: 68
PROC.:
RUBRICA:

A empresa da sociedade será exercida pela sócia, **BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA FINANCEIRA:

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 1º Fica facultada a nomeação de procurador, desde que aprovada pelo titular, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, o titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido pelo titular;

§ 3º A critério do titular e no atendimento de interesse, da própria entidade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de Lucros ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação

§ 4º O titular poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Os sócio declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em

FOLHA: 70

PROC.: /

RUBRICA: /

tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA., 26 de janeiro de 2021.

BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

FOLHA: 71

PROC.: 8

RUBRICA: 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TREVO ENTRETENIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06987140324	BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 14:09 SOB Nº 21201109520.
PROTOCOLO: 210098759 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100584568. CNPJ DA SEDE: 34954862000175.
NIRE: 21201109520. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2021.
TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA

SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FOLHA: 92

PROC.: 7

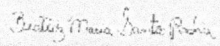
RUBRICA: 7

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA
NOME BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 0325465620077 SSP-MA	
	CPF 069.871.403-24	DATA NASCIMENTO 22/09/1997
	FILIAÇÃO JOSE EUGENIO ROCHA FILHO CLAUDILENE SANTOS COSTA	
	PERMISSÃO PERMISSÃO	ACC ACC
Nº REGISTRO 07497223830	VALIDADE 24/11/2021	1ª HABILITAÇÃO 24/11/2020
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 24/11/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 33416136356 MA040814920		
MARANHÃO		
DENATRAN CONTRAN		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 73

PROC.: 8

RUBRICA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.954.862/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/09/2019

NOME EMPRESARIAL
TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TREVO ENTRETENIMENTO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *)
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *)
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV EDSON BRANDAO

NÚMERO
204

COMPLEMENTO
BLOCO 3;APT 204

CEP
65.045-380

BAIRRO/DISTRITO
CUTIM ANIL

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BIAROA502@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9161-8403

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2021 às 14:45:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TREVO ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 34.954.862/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:26 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **C7C4.DBAC.F65C.9D98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 75

PROC.: _____

RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 004858/21**Data da Certidão:** 14/01/2021 10:41:34

CPF/CNPJ 34954862000175 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2021 10:41:34



FOLHA: 76

PROC.: _____

RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002801/21

Data da Certidão: 14/01/2021 10:42:12

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34954862000175

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2021 10:42:12



FOLHA: 77
PROC.:
RUBRICA:



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005847832021

Validade: 08/06/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 34.954.862/0001-75	Inscrição Municipal: 98271808
Razão Social: TREVO ENTRETENIMENTO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
900190600 – ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA EDSON BRANDAO	
Número: 204	Complemento: BLOCO 3;APT 204
Bairro: CUTIM ANIL	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65045380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de fevereiro de 2021 às 16:32**, sob o código de autenticidade nº **A3A8326F59A3CBC81DB379659E8BB308**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

FOLHA: 78
PROC.:
RUBRICA:



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
FUNDADA EM 1549
15 de Novembro de 2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada **“certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF”**;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FISCAL

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fê que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências lins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

FOLHA: 82
PROC.:
RUBRICA:



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

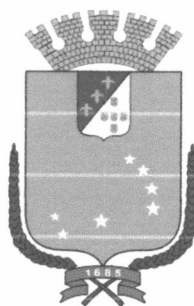
Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



FOLHA: 82

PROC.: 82

RUBRICA: 82

CERTIFICADO
1020210092134936PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

98271808

CPF/CNPJ

34.954.862/0001-75

NÚMERO DE CONTROLE

92120212217730

RAZÃO SOCIAL

TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

NOME FANTASIA

TREVO ENTRETENIMENTO

LOCALIZAÇÃO

AV EDSON BRANDAO BLOCO 3; APT 204 Nº 204, CUTIM ANIL
65045380 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

900190600 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

45ECE4BD83ECCBBF38EB0A3F64663820



ATESTADO DE CAPACITAÇÕES TÉCNICA.

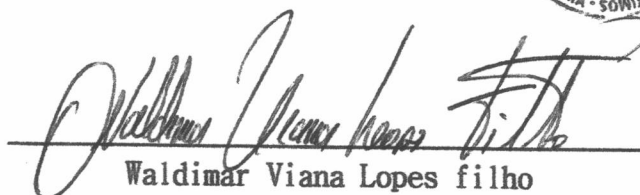
Atestamos para os devidos fins que a empresa **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.954.862/0001-75 situada na AV. EDSON BRANDAO, N° 204, BLOCO 3, APT 204 CUTIM ANIL, SÃO LUÍS-MA prestou serviço de locação de estruturas para a confraternização da empresa no ano de 2019. conforme a tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Palco 5x5	1
2	Sonorização	1
3	Iluminação	1
4	Gerador 180kva	1
5	Banheiro químico	1
6	Grupo musical	1

São Luís-MA, 10 de fevereiro de 2020

COMÉRCIO E SERVIÇO




Waldimar Viana Lopes filho

Rg 95010498-1 SSP MA

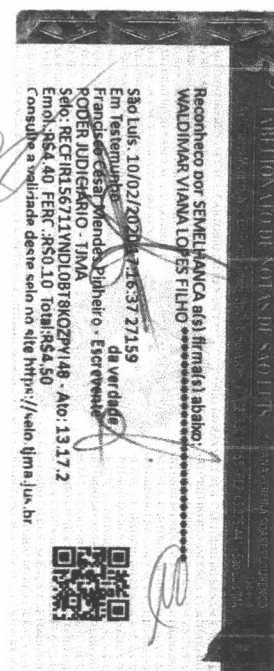
Cpf 999.441.383-04

Empresário

CNPJ: 31.575.868/0001-43

Inscrição Estadual: 12.576.621-1

Endereço: Rua 06, Quadra: J, nº 08, Sala: 11, Forquilha, São Luís - MA, CEP: 65.054-100





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 85
PROC.: Página 1 de 1
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 34.954.862/0001-75

Certidão nº: 4724683/2021

Expedição: 03/02/2021, às 11:08:37

Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.954.862/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONVITE Nº. 007/2021

A

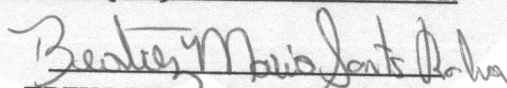
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa **TREVO ENTRETERIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **34.954.862/0001-75**, com sede na Avenida Edson Brandão, nº 204 apt. 204 bloco 03, Cutim Anil – São Luis/Maranhão, CEP: 65.045-380, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
() Não é ME/EPP/COOP.
- 3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do certame em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), 18 de maio de 2021.



**TREVO ENTRETERIMENTO LTDA
CNPJ sob n.º 34.954.862/0001-75**

**Beatriz Maria Santos Rocha
Proprietária**

**RG: 032546562007-7 GEJUSP/MA
CPF: 069.871.403-24**

**TREVO ENTRETENIMENTO
CNPJ:34.954.862/0001-75**

AV. EDSON BRANDÃO – CONDOMÍNIO ECO PARK – BLOCO 3
APART.: 204 – BAIRRO ANIL – SÃO LUÍS – MA CEP: 65.045-380

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 34.954.862/0001-75**, estabelecido(a) na AVENIDA EDSON BRANDAO, 204 BLOCO 3; APT 204, CUTIM ANIL, São Luís - MA, CEP: 65045-380, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 26/01/2021

BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

PD

Q

W



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

FOLHA: 88

PROC.:

RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TREVO ENTRETENIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06987140324	BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 14:09 SOB N° 20210109858.
PROTOCOLO: 210109858 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100584576. CNPJ DA SEDE: 34954862000175.
NIRE: 21201109520. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2021.
TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

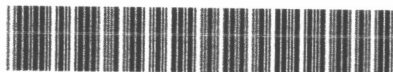
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TREVO ENTRETENIMENTO LTDA		Protocolo: MAC2101010928	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201109520	CNPJ 34.954.862/0001-75	Data de Ato Constitutivo 23/09/2019	Início de Atividade 23/09/2019
Endereço Completo Avenida EDSON BRANDAO, Nº 204, BLOCO 3; APT 204, CUTIM ANIL - São Luís/MA - CEP 65045-380			
Objeto Social J1-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 5912-0/99 - ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (EDICAO DE CREDITOS EM FILMES MONTAGEM DE FILMES SERVICOS DE) 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MONTAGEM DE FILMES SERVICOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE SERVICOS DE) 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESPETACULO DE SOM E LUZ EFEITOS ESPECIAIS LIGADOS AS ATIVIDADES ARTISTICAS SERVICOS DE) 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL) 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 9001-9/01 - PRODUCAO TEATRAL 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA	CPF/CNPJ 069.871.403-24	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato	
Dados do Administrador			
Nome BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA		CPF 069.871.403-24	Término do mandato
Último Arquivamento Data 28/01/2021		Número 20210109858	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2021, às 17:42:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AFERUKLB.

MAC2101010928

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que TREVO ENTRETENIMENTO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101010897	
NIRE 21201109520 CNPJ 34.954.862/0001-75		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo EDSON BRANDAO, Nº 204, BLOCO 3; APT 204, CUTIM ANIL - São Luís/MA - CEP 65045-380			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	21201109520	28/01/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201109520	28/01/2021	TRANSFORMACAO
307	20210109858	28/01/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
317	MX00037854	19/01/2021	EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	ME61783413	18/09/2020	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME61780568	18/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME
002	ME61265013	09/09/2020	EMPRESARIAL)
080	21801743149	23/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME
080	21801743149	23/09/2019	EMPRESARIAL)
			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
			INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2021, às 17:43:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5SGDCBLT.



MAC2101010897

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



FOLHA: 92

PROC.: _____

RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 139269/21

Data da

15/03/2021 14:21:23

Inscrição Estadual: 126821992

CPF/CNPJ: 34954862000175

Razão Social: TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço: AVE EDSON BRANDAO, 204 BLOCO 3; APT 204 CEP: 65045380

Telefone: (98)91618403

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA: 92

PROC.: _____

RUBRICA: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018427/21

Data da Certidão: 15/03/2021 14:22:31

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34954862000175

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), *não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.*

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. H. M LOPES EIRELI		Protocolo: MAC2101222460	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600134382	CNPJ 26.979.842/0001-20	Arquivamento do Ato Constitutivo 30/01/2017	Início de Atividade 30/01/2017
Endereço Completo Rua RIO BANCO, Nº 424, LETRA A; CENTRO - Humberto de Campos/MA - CEP 65180-000			
Objeto 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL) 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA) 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (- A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ) 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 9311-5/00 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES GERENCIAL 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 4399-1/01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE SERVIÇOS DE ALTO-FALANTES PARA PUBLICIDADE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AEREA SERVIÇOS DE SOM PARA PUBLICIDADE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM BALOES E BONECOS INFLÁVEIS ATIVIDADE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADE 5911-1/99 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COMPUTAÇÃO GRÁFICA NA PRODUÇÃO DE FILMES SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS DE TV FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA, CAPINACÃO DE RUA, LOGRADOURO LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS ATIVIDADE DE) 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.			
Capital R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES CPF 688.301.303-20		Administrador S	Início do Mandato 21/09/2020 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES CPF 688.301.303-20		Início do Mandato 21/09/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 10/03/2021 Número 20210335564		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2021, às 09:00:47 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NRUJGFLP**.



MAC2101222460

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral

FOLHA: 94
PROC.:
RUBRICA:



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C. H. M LOPES EIRELI
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2101222490

NIRE 21600134382
CNPJ 26.979.842/0001-20

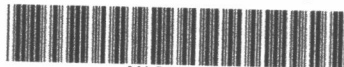
Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo RIO BANCO, Nº 424, LETRA A, CENTRO - Humberto de Campos/MA - CEP 65180-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20210335564	10/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210141999	05/02/2021	BALANCO
002	20210068159	19/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210068159	19/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200821725	28/09/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20200306820	08/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200243527	31/03/2020	BALANCO
002	20191299790	23/12/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
091	20191294551	16/12/2019	TRANSFORMACAO
091	20191294551	16/12/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190389958	28/05/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190329750	09/05/2019	BALANCO
310	20180638548	23/08/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20180432583	15/06/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180315773	29/05/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20180299662	11/04/2018	PROCURACAO
02	20180297376	09/04/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180297376	09/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180081799	23/02/2018	BALANCO
223	20170247864	06/02/2017	BALANCO
315	20170041522	30/01/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102141352	30/01/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2021, às 09:01:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XDWEQ.



MAC2101222490

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL EMPRESÁRIO DE RESPONSABILIDADE LTDA**C. H. M LOPES EIRELI****CNPJ 26.979.842/0001-20**FOLHA: 95

PROC.: _____

RUBRICA: _____

O empresário de responsabilidade limitada, **CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Humberto de Campos – MA, data de nascimento 21/08/1973, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 00036374995-0, expedida por SSP/MA em 27/04/2015 e CPF: nº 688.301.303-20, residente e domiciliada residente e domiciliada na cidade de Paço do Lumiar - MA, na Rua Boa Viagem, nº 3, Vila Nazaré, CEP: 65137-000, titular da empresa de responsabilidade limitada **C. H. M LOPES EIRELI**, com sede na Rua Rio Branca, nº 424, letra A, Centro, CEP: 65.180.000, Humberto de Campos - MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), no dia 16/12/2019, sob o NIRE nº 21600134382, e inscrita CNPJ nº 26.979.842/0001-20. Podendo, atendidas as disposições regulamentares aplicáveis à espécie por deliberação do titular, decide neste ato alterar e consolidar, o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

O empresário de responsabilidade limitada passar a desenvolver as seguintes atividades:

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (organização de feiras e shows de natureza recreacional) 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta) 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade) 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (- a produção de espetáculos de som e luz) 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4120-4/00 - Construção de edifícios 4924-8/00 - Transporte escolar 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 4399-1/01 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água) 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade; serviços de alto-falantes para publicidade; serviços de publicidade aérea; serviços de som para publicidade; veiculação de publicidade em balões e bonecos infláveis; atividade de computação gráfica para publicidade; 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (computação gráfica na produção de filmes; serviços de gravação de programas de tv fora dos estúdios de televisão; atividade de produção de programas de televisão fora dos estúdios de televisão 7311-4/00 Agências de publicidade 7112-0/00 - Serviços de engenharia 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina, capinação de rua, logradouro; limpeza de acostamento de estrada; atividade de; limpeza de ruas, logradouros; atividade de) 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO:

O titular resolve rever todas as cláusulas do Contrato Social original de alterações posteriores, consolidando-as, dando-lhe novas redações, prevalecendo, doravante, as cláusulas constantes do documento elaborado para constituir-se o novo instrumento contratual da sociedade como segue:

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

C. H. M LOPES EIRELI CNPJ 26.979.842/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

O empresário de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial de: **C. H. M LOPES EIRELI**, como sede na rua Rio Branco, nº 424, letra A, Centro, CEP:65.180.000, Humberto de Campos - MA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O empresário de responsabilidade limitada tem as seguintes atividades:

Atividade principal – CNAE

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Atividades secundárias – CNAE

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (organização de feiras e shows de natureza recreacional)

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta).

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade).

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (- a produção de espetáculos de som e luz).

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4120-4/00 - Construção de edifícios

4924-8/00 - Transporte escolar

3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

4399-1/01 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água).

7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e) de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade; serviços de alto-falantes para publicidade; serviços de publicidade aérea; serviços de som para publicidade; veiculação de publicidade em balões e bonecos infláveis; atividade de computação gráfica para publicidade;

5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (computação gráfica na produção de filmes; serviços de gravação de programas de tv fora dos estúdios de televisão; atividade de produção de programas de televisão fora dos estúdios de televisão).

7311-4/00 Agências de publicidade

7112-0/00 - Serviços de engenharia

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina, capinação de rua, logradouro; limpeza de acostamento de estrada; atividade de; limpeza de ruas, logradouros; atividade de)

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O empresário individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2017 e tem seu prazo de tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa é administrada pelo seu titular, **CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Luís-MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI. O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais via de igual forma teor e consistência.

Humberto de Campos – MA., 05 de Março de 2021.

CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES
TITULAR

(Handwritten signature and initials)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHA: 99 Página 5 de 5

PROC.: _____

RUBRICA: _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. H. M LOPES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
68830130320	CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 13:37 SOB Nº 20210335564.
PROTOCOLO: 210335564 DE 08/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101603221. CNPJ DA SEDE: 26979842000120.
NIRE: 21600134382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2021.
C. H. M LOPES EIRELI

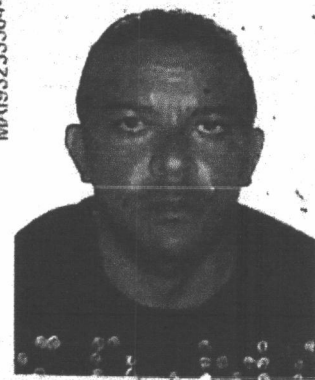
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA932333044

Henrique Moraes Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000036374995-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/2013

NOME CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES

FILIAÇÃO JOSE CARLOS MAIA LOPES E SILDIMAR MORAIS LOPES

NATURALIDADE HUMBERTO DE CAMPOS - MA DATA DE NASCIMENTO 21/08/1973

DOC ORIGEM NASC. N.2564-67 FLS.42 LIV.A-4

CPF 688301303-20

SÃO LUIS-MA

P-2

ORLANDO TRINTA ANDRUE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEINº 116 DE 29/08/83

FOLHA: 100

PROC.: *[Signature]*

RUBRICA: *[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA: 103

PROC.: J

RUBRICA: J

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.979.842/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. H. M LOPES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *) 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R RIO BANCO	NÚMERO 424	COMPLEMENTO LETRA A
----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 65.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HUMBERTO DE CAMPOS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIRITIBASOMLUZPALCO@HOTIMAIL	TELEFONE (98) 8835-4020
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2021 às 16:38:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA: 103

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC.: 8

RUBRICA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.979.842/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/01/2017

NOME EMPRESARIAL
C. H. M LOPES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R RIO BANCO

NÚMERO
424

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
65.180-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
HUMBERTO DE CAMPOS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MIRITIBASOMLUZPALCO@HOTIMAIL

TELEFONE
(98) 8835-4020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2021 às 16:38:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 104

PROC.:

RUBRICA:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. H. M LOPES EIRELI**
CNPJ: **26.979.842/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:03:13 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2021.

Código de controle da certidão: **F631.26A7.EB97.A955**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA: 105
PROC.:
PUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 135292/21

Data da Certidão: 07/03/2021 11:47:00

CPF/CNPJ 26979842000120 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/03/2021 11:47:00



FOLHA: 106
PROC.: _____
RUBRICA: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015427/21

Data da Certidão: 07/03/2021 11:47:38

CPF/CNPJ CONSULTADO: **26979842000120**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/03/2021 11:47:38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos, em cumprimento ao despacho feito pelo Sr. Prefeito Municipal, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e o Cadastro Econômico/Social desta Prefeitura, deles não constam débitos com referência a empresa **CHM LOPES EIRELI**, CNPJ nº **26.979.842/0001-20** estabelecida na Rua Rio Branco, S/N, nesta Cidade. É, portanto, o que me cumpre certificar, reportando-me as informações das seções competentes, que a referida empresa encontra-se **QUITES** com a Fazenda Municipal no que se refere aos tributos municipais.

Expedida a presente **CERTIDÃO** para fins de provas e concorrências junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias, que terá validade de 90 (noventa) dias. Aos 06 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

Humberto de Campos – MA, 06 de Abril de 2021


Diuene Gless Sousa Rabelo
Departamento de Finanças

(Handwritten initials 'B' and 'C' are visible in the bottom right corner of the page.)

FOLHA: 108
PROC.:
RUBRICA:



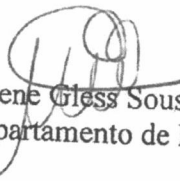
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos, em cumprimento ao despacho feito pelo Sr. Prefeito Municipal, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e o Cadastro Econômico/Social desta Prefeitura, deles não constam débitos com referência a empresa **CHM LOPES EIRELI**, CNPJ nº **26.979.842/0001-20** estabelecida na Rua Rio Branco, S/N, nesta Cidade. É, portanto, o que me cumpre certificar, reportando-me as informações das seções competentes, que a referida empresa encontra-se **QUITES** com a Fazenda Municipal no que se refere aos tributos municipais.

Expedida a presente **CERTIDÃO** para fins de provas e concorrências junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias, que terá validade de 90 (noventa) dias. Aos 06 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

Humberto de Campos – MA, 06 de Abril de 2021


Diuene Gress Sousa Rabelo
Departamento de Finanças





FOLHA: 109PROC.: 8RUBRICA: 8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.979.842/0001-20**Razão Social:** C H M LOPES EIRELI**Endereço:** RUA RIO BRANCO 424 LETRA A / CENTRO / HUMBERTO DE CAMPOS / MA
/ 65180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042503111998403332

Informação obtida em 02/05/2021 11:05:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 110
PROC.: _____
RUBRICA: Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. H. M LOPES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.979.842/0001-20

Certidão nº: 8075092/2021

Expedição: 07/03/2021, às 11:58:13

Validade: 02/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. H. M LOPES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.979.842/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FOLHA: 111
PROC.: _____
RUBRICA: _____

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: C. H. M LOPES EIRELI (KADOSH SERVICOS)

CNPJ: 26.979.842/0001-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/05/2021, às 14h23

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **45Tcv3s**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Emolumentos acrescidos de 4% (quatro por cento) ao EMP e 4% (quatro por cento) ao FADEP, em respeito as Leis Complementares Estaduais nº 221 e 222/2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE C
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro.
CNPJ: 06.222.616/0001-93

FOLHA: 42
PROC.:
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA HUMBERTO DE CAMPOS-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO, atendendo a requerimento da parte interessada, de acordo com as disposições do art. 30, inciso II, da Lei nº 8.66/93 e alterações posteriores, ATESTO, que a empresa JC CASTRO LOPES-ME, inscrita no CNPJ nº 26.979.842/0001-20, sob responsabilidade do engº civil RAFAEL DE JESUS REGO, Registro de nº 111527267-7 CREA-MA e do Engº Eletricista ANDRÉ LUIS REIS DE ARAUJO, registro de nº 4093/D CREA-MA executou os serviços, conforme pregão presencial nº 04/2018, contrato nº 024/2018 e processo administrativo nº 04/2018 no período de 09/02/2018 a 14/02/2018 montagem e desmontagem de estrutura metálica, aterramento, instalações elétricas conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIADE
1	Estrutura de Palco - Palco com 12 metros de frente, 08 metros de fundo todo fechado em lona em estrutura de torre de alumínio ou ferro, com estrutura para sistema Flay e sistema Line arry	Diária	4
2	caixas acústicas, mesa de som digital com 24 canais com 08 mandadas auxiliares e multi cabos p.a. incluindo microfones, amplificadores, caixas processadoras, aparelhos de cds/dvds, notebooks e monitores	Diárias	4
3	Gerador: locação de grupo gerador móvel, com capacidade de 180 kva - 220/380v	Diárias	4
4	Iluminação: locação de equipamentos de iluminação profissional digital, 12 canhões de iluminação, foco v com 40 lâmpadas par, 24 refletores, 02 strovs e máquina de fazer fumaça.	Diárias	4
5	Banheiros químicos: locação de banheiros químicos, com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino (10 banheiros por dia	UND	40
6	Segurança: contratação de homens/mulheres para realização da segurança das festividades (30 por dia em cada evento)	UND	120
7	Ornamentação: Decoração da Praça do CAU com fitas em TNT colorido, Fitas de LED para Circular os 6 postes principais, com 10 metros de FITA LED em cada.	UNID	1
8	Limpeza Diárias dos Locais de realização dos Eventos	Diárias	4
9	Apresentador de Evento/Animador de Palco	Diárias	4
10	Bandas Musicais, 01 na banda na primeira noite e duas nas noites seguintes, cada uma com no mínimo duas horas de apresentação, as bandas devem ser compostas no mínimo por vocalista, músicos com instrumentos metálicos, bailarinos, percussionista, baterista, tecladista e técnico de som, com seus respectivos figurinos e instrumento musicais e com repertório musical popular brasileiro, sobretudo regional.	UND	7
11	Confecção de abadas	UND	5000
12	Alimentação, almoço e jantar	Diárias	120
13	Hospedagem hotel com ar-condicionado, incluído café da manhã	Diárias	120

HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 26 de MARÇO de 2018.

Fernanda Costa Cardoso
Secretária Mun. de Administração
Matrícula: 244
Secretaria Municipal de administração
CONTRATANTE

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
HUMBERTO DE CAMPOS / MA

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO HUMBERTO DE CAMPOS

Reconheço ☒ Autêntica ☐ Semelhança a(s) firma(s)

Fernanda Costa Cardoso

Humberto de Campos (MA), 04 de 04 de 2018

Em Teste da Verdade

Tabellação / Extravento



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
AUTENTICAÇÃO
Ana Carolina Brasil Campos Miedel - Tabelã e Registradora

Certifico e dou fe que a presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emolumentos R\$ 4,40. Fec. R\$ 0,10. Total R\$ 4,50.
Selo Digital: AUTENTICAÇÃO 15830411-UM-042018

Consulte a validade deste selo em: <https://selo.pma.jus.br>
Paço do Lumiar - MA, 08 de abril de 2020.

Angela Maria Melo Pinheiro - Escrevente

FOLHA: 113
PROC.:
RUBRICA:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

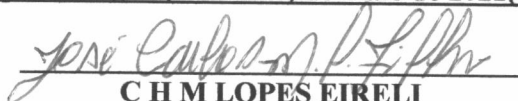
A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – CPL
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Global
CARTA CONVITE Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

A empresa **C H M LOPES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.979.842/0001-20, sediada na Rua Rio Branco n.º 424ª, Bairro Centro, cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal **Sr. José Carlos Maia Lopes Filho, Procurador, titular do RG n.º 035753342008-4 SSP/MA e do CPF n.º 409.230.883-34**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Humberto de Campos (MA), 17(dezessete) de maio de 2021(dois mil, vinte e um).


C H M LOPES EIRELI
CNPJ: 26.979.842/0001-20
José Carlos Maia Lopes Filho
Procurador
RG n.º 035753342008-4 SSP/MA
CPF n.º 409.230.883-34

C H M LOPES EIRELI

CNPJ 26.979.842/0001-20

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

NIRE 21600134382 - 30/01/2017

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

ATIVO

	ANO-2017	ANO-2018	ANO-2019	ANO-2020
CIRCULANTE	106.786,54	100.834,54	317.789,37	673.779,29
DISPONÍVEL	106.786,54	100.834,54	317.789,37	378.779,29
CAIXA				
Caixa	106.786,54	100.834,54	317.789,37	344.330,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO				
Banco do Brasil S.A. AG 4863 CTA 74388-4	0,00	0,00	0,00	34.449,21
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	295.000,00
CLIENTES - DIREITOS E CRÉDITOS				
Clientes Diversos	0,00	0,00	0,00	295.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	400.000,00	770.000,00	770.000,00	770.000,00
PERMANENTE	400.000,00	770.000,00	770.000,00	770.000,00
DIFERIDO				
Benfeitorias em Imovel de Terceiros	400.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
IMOBILIZADO PARA LOCAÇÃO				
Maquinas e Equipamentos	0,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
TOTAL DO ATIVO	506.786,54	870.834,54	1.087.789,37	1.443.779,29

Humberto de Campos, 03 de fevereiro de 2021

C H M LOPES EIRELI

Clesio Henrique Moraes Lopes

TITULAR

CPF: 688.301.303-20

Antonio Uchoa Frazao Neto

CPF: 450.305.963-72

Técnico em Contabilidade - CRC: 6473 / MA

Travessa 04, 19 Qda 7 Lt S. S. Raimundo Forquilha, São Luís MA

C H M LOPES EIRELI
CNPJ 26.979.842/0001-20

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

NIRE 21600134382 - 30/01/2017

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

PASSIVO

	ANO-2017	ANO-2018	ANO-2019	ANO-2020
PASSIVO CIRCULANTE	10.260,00	23.090,00	31.787,95	45.962,20
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	10.260,00	23.090,00	31.787,95	45.962,20
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS				
Simplex a Recolher	10.260,00	23.090,00	31.787,95	45.962,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9.696,63	9.696,63	3.103,87	8.304,19
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	9.696,63	9.696,63	3.103,87	8.304,19
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIB. A LONG. PRAZO				
Parcelamento de Tributários Federais Simplex	9.696,63	9.696,63	3.103,87	8.304,19
PATRIMONIO LÍQUIDO	486.829,91	838.047,91	1.052.897,55	1.389.512,90
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
CAPITAL DE DOMICILIADOS NO PAIS - PF				
Capital Social	80.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
RESERVAS	406.829,91	588.047,91	802.897,55	1.139.512,90
RESERVAS DE LUCROS				
Reservas de Lucros	406.829,91	588.047,91	802.897,55	1.139.512,90
TOTAL DO PASSIVO	506.786,54	870.834,54	1.087.789,37	1.443.779,29

Humberto de Campos, 03 de fevereiro de 2021

 C H M LOPES EIRELI
 Clesio Henrique Moraes Lopes
 TITULAR
 CPF: 688.301.303-20

 Antonio Uchoa Frazao Neto
 CPF: 450.305.963-72
 Técnico em Contabilidade - CRC: 6473 / MA
 Travessa 04, 19 Qda 7 Lt S. S. Raimundo Forquilha, São Luís MA

03/02/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO COMPARATIVO DOS ANOS

C H M LOPES EIRELI

CNPJ 26.979.842/0001-20

FOLHA: 116

PROC.: 116

RUBRICA: 116

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

19:32:10

NIRE 21600134382 - 30/01/2017

Folha: 0003

	2017	2018	2019	2020
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	442.190,00	198.048,00	381.000,00	567.651,84
RECEITA SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	442.190,00	198.048,00	381.000,00	567.651,84
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(33.530,70)	(12.830,00)	(18.957,95)	(39.719,64)
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	(39.719,64)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(33.530,70)	(12.830,00)	(18.957,95)	0,00
CUSTOS DE PRODUÇÃO	0,00	(4.000,00)	(3.500,00)	0,00
CUSTOS PESSOAL	0,00	(4.000,00)	(3.500,00)	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.829,39)	0,00	0,00	(1.295,77)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.829,39)	0,00	0,00	(1.295,77)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	(140.211,00)	(186.021,08)
CUSTOS GERAIS DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	(140.211,00)	(186.021,08)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	(4.000,00)
DESPESAS GERAIS - ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	(4.000,00)
DESPESAS OPERACIONAIS -	0,00	0,00	(2.010,13)	0,00
JUROS E DESCONTOS	0,00	0,00	(2.010,13)	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	406.829,91	181.218,00	216.320,92	336.615,35

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2020.

Humberto de Campos, 03 de fevereiro de 2021

C H M LOPES EIRELI
 Clesio Henrique Moraes Lopes
 TITULAR
 CPF: 688.301.303-20

Antonio Uchoa Frazao Neto
 RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72
 Técnico em Contabilidade - CRC: 6473 / MA

03/02/2021

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020

FOLHA: 117

C H M LOPES EIRELI

PROC.: 8

20:01:38

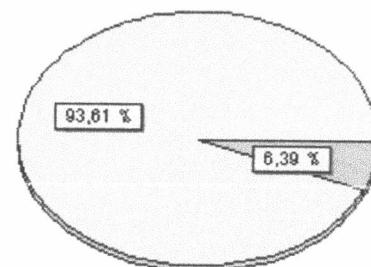
CNPJ 26.979.842/0001-20

RUBRICA: Folha: 0004

Liquidez Corrente

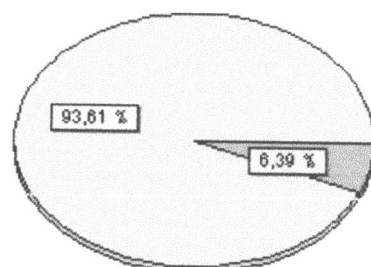
Ativo Circ.	R\$ 673.779,29	= 14,66
Passivo Circ.	R\$ 45.962,20	

A empresa possui R\$ 14,66 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

**Liquidez Seca**

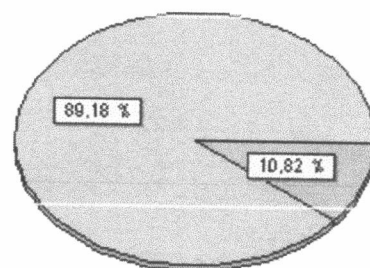
Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 673.779,29	= 14,66
Passivo Circulante	R\$ 45.962,20	

A empresa possui R\$ 14,66 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

**Liquidez Imediata**

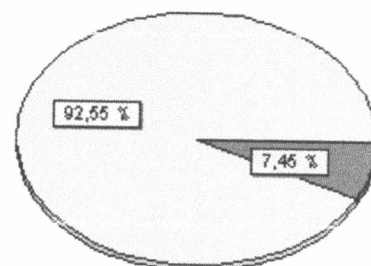
Disponibilidade	R\$ 378.779,29	= 8,24
Passivo Circulante	R\$ 45.962,20	

A empresa possui R\$ 8,24 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Geral**

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 673.779,29	= 12,42
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 54.266,39	

A empresa possui R\$ 12,42 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.



03/02/2021

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020 PROC.:

C H M LOPES EIRELI

RUBRICA:

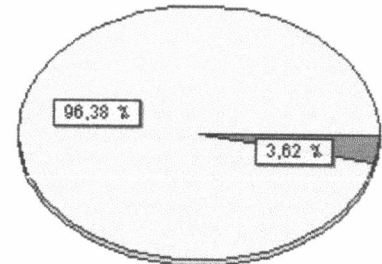
20:01:38

CNPJ 26.979.842/0001-20

Folha: 0005

Solvência Geral

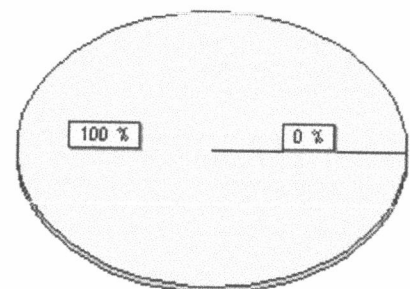
Ativo	R\$ 1.443.779,29	= 26,61
Passivo Circulante (+)	R\$ 54.266,39	
Passivo Não Circ.		



A empresa dispõe de R\$ 26,61 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Participação do Capital Próprio

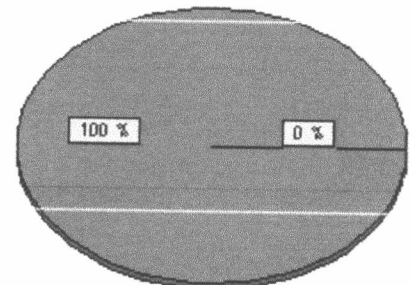
Patrimônio Líquido	R\$ 0,00	$\times 100 = 0,00\%$
Ativo	R\$ 1.443.779,29	



O capital próprio representa 0,00% do investimento total.

Participação do Capital de Terceiros

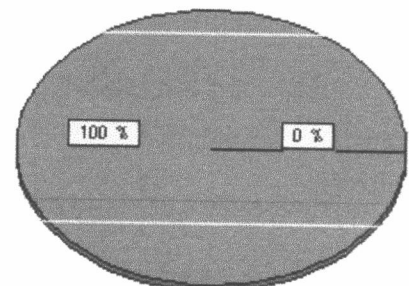
Passivo Circulante (+)		$\times 100 = 5426639,00\%$
Passivo Não Circ.	R\$ 54.266,39	
Patrimônio Líquido	R\$ 0,00	



Capital de terceiros representa 5426639,00% do patrimônio líquido.

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	R\$ 0,00	$\times 100 = 0,00\%$
Passivo Circulante (+)	R\$ 54.266,39	
Passivo Não Circ.		



Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros representa 0,00% do ativo total.

03/02/2021

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020

FOLHA: 119

C H M LOPES EIRELI

PROC.: 8

20:01:38

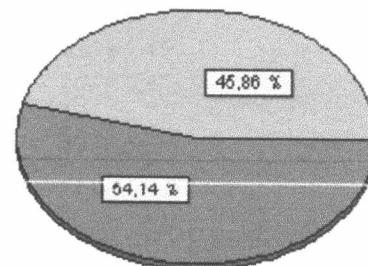
CNPJ 26.979.842/0001-20

RUBRICA:

Folha: 0006

Composição de Endividamento Curto Prazo

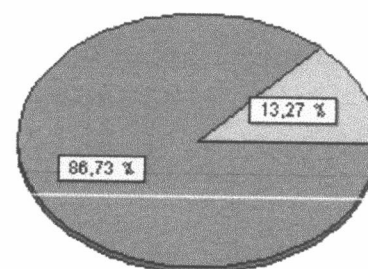
Passivo Circulante	R\$ 45.962,20	$\times 100 = 84,70\%$
Passivo Circulante (+)	R\$ 54.266,39	
Passivo Não Circ.		



As obrigações a curto prazo representam 84,70% das obrigações totais.

Composição de Endividamento Longo Prazo

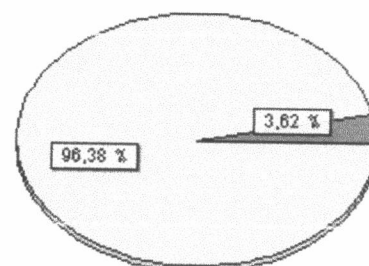
Passivo Não Circulante	R\$ 8.304,19	$\times 100 = 15,30\%$
Passivo Circulante (+)	R\$ 54.266,39	
Passivo Não Circ.		



As obrigações a longo prazo representam 15,30% das obrigações totais.

Grau de Endividamento Geral

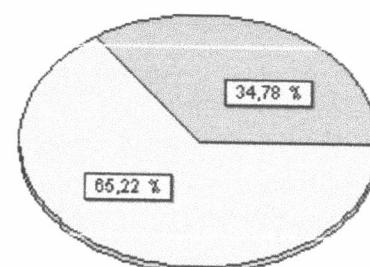
Passivo Circulante (+)	R\$ 54.266,39	$\times 100 = 3,76\%$
Passivo Não Circ.		
Ativo	R\$ 1.443.779,29	



Capital de terceiros representa 3,76% do capital próprio.

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-)	R\$ 770.000,00	$\times 100 = 53,33\%$
Realizável Longo Prazo		
Ativo	R\$ 1.443.779,29	



A imobilização representa 53,33% do capital em giro.

03/02/2021

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020 FOLHA: 120

C H M LOPES EIRELI

PROC.: 8

20:01:38

CNPJ 26.979.842/0001-20

RUBRICA:

Folha: 0007

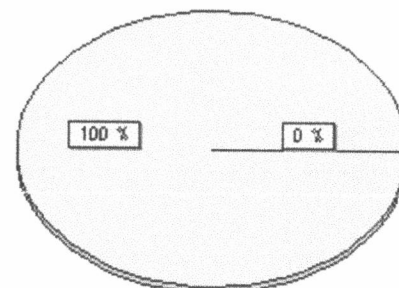
Imobilização do Patrimônio LíquidoAtivo Não Circulante (-)
Realizável Longo Prazo

R\$ 770.000,00

$$\frac{R\$ 770.000,00}{R\$ 0,00} \times 100 = 77000000,00\%$$

Patrimônio Líquido

R\$ 0,00



A imobilização representa 77000000,00% do capital próprio.

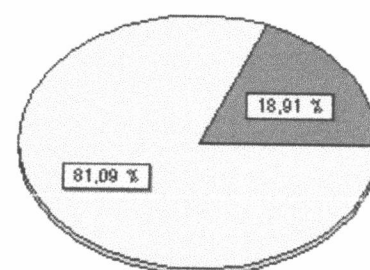
Rentabilidade do Investimento TotalResultado Antes das
Provisões

R\$ 336.615,35

Ativo

R\$ 1.443.779,29

$$\frac{R\$ 336.615,35}{R\$ 1.443.779,29} \times 100 = 23,31\%$$



O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 23,31% sobre o capital em giro.

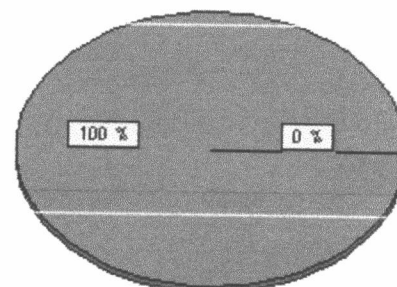
Rentabilidade do Capital PróprioResultado Antes das
Provisões

R\$ 336.615,35

Patrimônio Líquido

R\$ 0,00

$$\frac{R\$ 336.615,35}{R\$ 0,00} \times 100 = 33661535,00\%$$



O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 33661535,00% sobre o capital próprio.

Capital Próprio S/Passivo Total

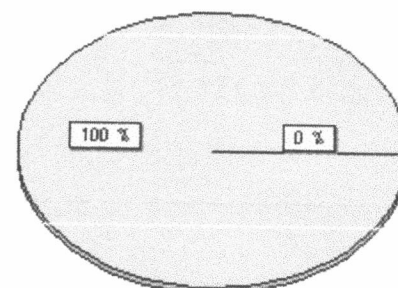
Patrimônio Líquido

R\$ 0,00

Passivo

R\$ 1.443.779,29

$$\frac{R\$ 0,00}{R\$ 1.443.779,29} \times 100 = 0,00\%$$



O capital próprio representa 0,00% do passivo total.

03/02/2021

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020

FOLHA: 121

C H M LOPES EIRELI

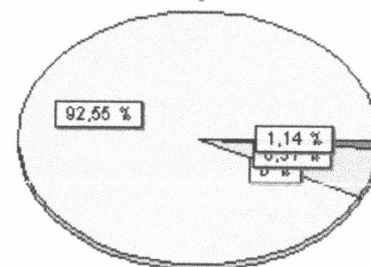
PROC.: 8

20:01:38

CNPJ 26.979.842/0001-20

RUBRICA: 8 Folha: 0008**Capital de Giro Próprio**

(+) Ativo Circulante	R\$ 673.779,29	R\$ 673.779,29
(+) Realizável L/Prazo	R\$ 0,00	
(-) Passivo Circulante	R\$ 45.962,20	
(-) Passivo Não Circulante	R\$ 8.304,19	R\$ 54.266,39
(=) Capital de Giro Próprio		R\$ 619.512,90



A empresa possui R\$ 619.512,90 de capital de giro próprio.

Humberto de Campos, 03 de fevereiro de 2021

C H M LOPES EIRELI

Jean Carlos Castro Lopes

Titular

CI: 0413042120107 - SSPMA CPF: 057.927.453-58

C H M LOPES EIRELI

Clesio Henrique Moraes Lopes

TITULAR

CPF: 688.301.303-20

Antonio Uchoa Frazao Neto

RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72

Técnico em Contabilidade - CRC: 6473 / MA

Travessa 04, 19 Qda 7 Lt S. S. Raimundo Forquilha, São Luís MA

C H M LOPES EIRELI
CNPJ 26.979.842/0001-20 e NIRE 21600134382 DATA 30.01.2017
NOTAS EXPLICATIVAS-2020

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa C H M LOPES EIRELI, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede em Humberto de Campos-MA, sito à rua Rio Branco, nº 424, letra, Centro – CEP: 65.180.000 e inscrita no CNPJ 26.979.842/0001-20, constituída em 30.01.2017, tem como finalidade principal a atividade Atividades de sonorização e de iluminação, bem como atividades de: Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (organização de feiras e shows de natureza recreacional); Montagem de estruturas metálicas; Organização logística do transporte de carga; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta); Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade); Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Produção musical; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (- a produção de espetáculos de som e luz); Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Construção de edifícios; Transporte escolar; Coleta de resíduos não-perigosos; Gestão de instalações de esportes; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. Entidade esta que prima pelo balanço social em que esta inserida

NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 –CADASTRO

A empresa J C CASTRO LOPES EIRELI, possui os seguintes registros:

- Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº 21600134382 DATA 30.01.2017;
- CNPJ 26.979.842/0001-20;
- Cadastro de Contribuintes na Prefeitura Humberto de Campos – MA nº 98228207

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais

NOTA 07 – CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 – RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de construção civil, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 – DESPESAS

As despesas da organização são apurados e pagos todos com documentos idôneos

NOTA 10 –DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade em suas disponibilidades R\$ 378.779,29 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos);

NOTA 11 - CLIENTE

Cliente a receber no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

NOTA 12 – IMOBILIZADO

A empresa em um ATIVO IMOBILIZADO R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);

NOTA 13 – PASSIVO CIRCULANTE

R\$ 45.962,20 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos);

NOTA 14 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 1.389.512,90 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos), sendo que R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) refere-se a Capital Social e R\$ 1.139.512,90 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei nº 11.638/2007.

NOTA 15 – RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 567.651,84 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um real e oitenta e quatro centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento dos CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS e REALIZADOS no valor de R\$ R\$ 231.036,49 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis e quarenta e nove centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 336.615,35 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO, valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

São Luís-MA., 31 de dezembro de 2020.

Antônio Uchôa Frazão Neto
CRC-MA 6473
CPF: 450.305.963-72

Clésio Henrique Morais Lopes
Titular
CPF: 688.301.303-20

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. H. M LOPES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45030596372	ANTONIO UCHOA FRAZAO NETO
68830130320	CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 11:33 SOB N° 20210141999.
PROTOCOLO: 210141999 DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100816876. CNPJ DA SEDE: 26979842000120.
NIRE: 21600134382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
C. H. M LOPES EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0018 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0018 e que servirá de Livro Diário de número 004 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa : C H M LOPES EIRELI

Endereço: Rua RIO BANCO, 424 LETRA A

Bairro: CENTRO,

CEP: 65180000

Cidade : Humberto de Campos - MA

CNPJ: 26.979.842/0001-20

Inscr. Estadual:

Órgão de Inscrição: Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em 30 de janeiro de 2017

Nº da Inscrição: 21600134382

Humberto de Campos, 01 de janeiro de 2020

C H M LOPES EIRELI
Clesio Henrique Moraes Lopes
TITULAR
CPF: 688.301.303-20

Antonio Uchoa Frazao Neto
RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72
Técnico em Contabilidade - CRC: 6473 / MA

FOLHA: 126
PROC.:
RUBRICA:

Página 2 de 19

06/02/2021

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2020

C H M LOPES EIRELI

22:12:56

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

Folha: 0002

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 31/01/2020					
10101 - Caixa					
	00000036	Vlr. Conf. docts	00539		1.000,00
00539 - Honorários contábeis					
	00000036	Vlr. Conf. docts	10101	1.000,00	
1 LANCTOS DO MES				1.000,00	1.000,00

06/02/2021

DIÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

PROC.: 8

C H M LOPES EIRELI

RUBRICA: 8

22:12:57

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

Folha: 0003

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA: 29/02/2020					
10101 - Caixa					
	00000037	Vlr. Conf. docts	00539		1.000,00
00539 - Honorários contábeis					
	00000037	Vlr. Conf. docts	10101	1.000,00	
			1	LANCTOS DO MES	1.000,00
				1.000,00	1.000,00

B

C

M

06/02/2021

DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2020

PROC.:

C H M LOPES EIRELI

RUBRICA:

22:12:57

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

Folha: 0004

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 09/03/2020					
00196 - Simples a Recolher					
	00000034	Vlr. Conf. docts TRANS. DE SALDO PARA CONTA A LONGO PRAZO	00256	21.139,31	
00256 - Parcelamento de Tributários Federais Simples					
	00000034	Vlr. Conf. docts TRANS. DE SALDO PARA CONTA A LONGO PRAZO	00196		21.139,31
DATA : 31/03/2020					
10101 - Caixa					
	00000011	Vlr. Conf. docts	00196		1.859,90
	00000012	Vlr. Conf. docts	16651		300,19
	00000013	Vlr. Conf. docts	00256		278,69
	00000014	Vlr. Conf. docts	16651		73,63
	00000035	Vlr. Conf. docts	00256		13.688,14
00196 - Simples a Recolher					
	00000011	Vlr. Conf. docts	10101	1.859,90	
00256 - Parcelamento de Tributários Federais Simples					
	00000013	Vlr. Conf. docts	10101	278,69	
	00000035	Vlr. Conf. docts	10101	13.688,14	
16651 - Juros Passivos					
	00000012	Vlr. Conf. docts	10101	300,19	
	00000014	Vlr. Conf. docts	10101	73,63	
			6	LANCTOS DO MES	
				37.339,86	37.339,86

FOLHA:

129

PROC.:

Página 5 de 19

RUBRICA:

06/02/2021

DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2020

C H M LOPES EIRELI

22:12:57

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

Folha: 0005

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
PERÍODO SEM MOVIMENTO					
LANCTOS DO MES				0,00	0,00

FOLHA: 130

06/02/2021

DIÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2020

C H M LOPES EIRELI

PROG: _____

RUBRICA: _____

22:12:57

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

Folha: 0006

CONTA	LANCAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
PERÍODO SEM MOVIMENTO					

LANCTOS DO MES	0,00	0,00
----------------	------	------

06/02/2021

DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2020

PROC.: /

C H M LOPES EIRELI

RUBRICA: /

22:12:57

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

Folha: 0007

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 30/06/2020					
10101 - Caixa	00000038	Vlr. Conf. docts	00539		1.000,00
00539 - Honorários contábeis	00000038	Vlr. Conf. docts	10101	1.000,00	
			1	LANCTOS DO MES	1.000,00

06/02/2021

DIÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 2020

PROC.: #

C H M LOPES EIRELI

RUBRICA: #

22:12:58

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

Folha: 0008

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA: 31/07/2020					
10101 - Caixa					
	00000015	Vir. Conf. docts	00256		281,11
	00000016	Vir. Conf. docts	16651		77,30
	00000017	Vir. Conf. docts	00256		281,11
	00000018	Vir. Conf. docts	16651		77,30
	00000019	Vir. Conf. docts	00256		281,13
	00000020	Vir. Conf. docts	16651		77,28
	00000021	Vir. Conf. docts	00256		281,14
	00000022	Vir. Conf. docts	16651		77,27
	00000044	Vir. Conf. docts	70001	84.500,00	
70001 - Clientes Diversos					
	00000001	Vir. Conf. docts	00329	84.500,00	
	00000044	Vir. Conf. docts	10101		84.500,00
00196 - Simples a Recolher					
	00000007	Vir. Conf. docts	00347		6.032,28
00256 - Parcelamento de Tributários Federais Simples					
	00000015	Vir. Conf. docts	10101	281,11	
	00000017	Vir. Conf. docts	10101	281,11	
	00000019	Vir. Conf. docts	10101	281,13	
	00000021	Vir. Conf. docts	10101	281,14	
00329 - Vendas de Serviços à Prazo					
	00000001	Vir. Conf. docts	70001		84.500,00
00347 - (-) Simples sobre Receitas de Vendas					
	00000007	Vir. Conf. docts	00196	6.032,28	
16651 - Juros Passivos					
	00000016	Vir. Conf. docts	10101	77,30	
	00000018	Vir. Conf. docts	10101	77,30	
	00000020	Vir. Conf. docts	10101	77,28	
	00000022	Vir. Conf. docts	10101	77,27	
11 LANÇOS DO MES				176.465,92	176.465,92

FOLHA: 133

06/02/2021

DIÁRIO DO MÊS DE AGOSTO DE 2020

C H M LOPES EIRELI

22:12:58

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

Folha: 0009

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
PERÍODO SEM MOVIMENTO					

LANCTOS DO MES	0,00	0,00
----------------	------	------

06/02/2021

DIÁRIO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

PROC.: 134

C H M LOPES EIRELI

RUBRICA: 134

22:12:58

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

Folha: 0010

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 30/09/2020					
10101 - Caixa					
	00000023	Vlr. Conf. docts	00256		282,34
	00000024	Vlr. Conf. docts	16651		77,30
	00000045	Vlr. Conf. docts	70001	12.318,74	
70001 - Clientes Diversos					
	00000002	Vlr. Conf. docts	00329	12.318,74	
	00000045	Vlr. Conf. docts	10101		12.318,74
00196 - Simples a Recolher					
	00000008	Vlr. Conf. docts	00347		739,13
00256 - Parcelamento de Tributários Federais Simples					
	00000023	Vlr. Conf. docts	10101	282,34	
00329 - Vendas de Serviços à Prazo					
	00000002	Vlr. Conf. docts	70001		12.318,74
00347 - (-) Simples sobre Receitas de Vendas					
	00000008	Vlr. Conf. docts	00196	739,13	
16651 - Juros Passivos					
	00000024	Vlr. Conf. docts	10101	77,30	
5 LANCOS DO MES				25.736,25	25.736,25

06/02/2021

DIÁRIO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

RUBRICA: 135

C H M LOPES EIRELI

22:12:58

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

Folha: 0011

CONTA	LANCAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 31/10/2020					
10101 - Caixa					
	00000025	Vlr. Conf. docts	00256		282,44
	00000026	Vlr. Conf. docts	16651		77,77
	00000027	Vlr. Conf. docts	00196		739,13
	00000046	Vlr. Conf. docts	70001	31.025,50	
70001 - Clientes Diversos					
	00000003	Vlr. Conf. docts	00329	31.025,50	
	00000046	Vlr. Conf. docts	10101		31.025,50
00196 - Simples a Recolher					
	00000009	Vlr. Conf. docts	00347		1.346,96
	00000027	Vlr. Conf. docts	10101	739,13	
00256 - Parcelamento de Tributários Federais Simples					
	00000025	Vlr. Conf. docts	10101	282,44	
00329 - Vendas de Serviços à Prazo					
	00000003	Vlr. Conf. docts	70001		31.025,50
00347 - (-) Simples sobre Receitas de Vendas					
	00000009	Vlr. Conf. docts	00196	1.346,96	
16651 - Juros Passivos					
	00000026	Vlr. Conf. docts	10101	77,77	
			6	LANCTOS DO MES	64.497,30
					64.497,30

06/02/2021

DIÁRIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

C H M LOPES EIRELI

22:12:58

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65160000

Folha: 0012

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA: 30/11/2020					
10101 - Caixa	00000040	Vlr. Conf. docts	10201		12.939,76
	00000047	Vlr. Conf. docts	70001	144.807,60	
10201 - Banco do Brasil S.A. AG 4863 CTA 24388-4	00000040	Vlr. Conf. docts	10101	12.939,76	
70001 - Clientes Diversos	00000004	Vlr. Conf. docts	00329	144.807,60	
	00000047	Vlr. Conf. docts	10101		144.807,60
00196 - Simples a Recolher	00000010	Vlr. Conf. docts	00347		8.688,47
00329 - Vendas de Serviços à Prazo	00000004	Vlr. Conf. docts	70001		144.807,60
00347 - (-) Simples sobre Receitas de Vendas	00000010	Vlr. Conf. docts	00196	8.688,47	
			4	LANÇTOS DO MES	311.243,43
					311.243,43

06/02/2021

DIÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

C H M LOPES EIRELI

22:12:58

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

Folha: 0013

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 22/12/2020					
10101 - Caixa					
	00000030	Vlr. Conf. docts	00196		1.698,00
	00000031	Vlr. Conf. docts	16651		364,56
00196 - Simples a Recolher					
	00000030	Vlr. Conf. docts	10101	1.698,00	
16651 - Juros Passivos					
	00000031	Vlr. Conf. docts	10101	364,56	
DATA : 31/12/2020					
10101 - Caixa					
	00000028	Vlr. Conf. docts	00256		282,89
	00000029	Vlr. Conf. docts	16651		78,41
	00000032	Vlr. Conf. docts	00196		109,05
	00000033	Vlr. Conf. docts	16651		14,76
	00000039	Vlr. Conf. docts	00539		1.000,00
	00000041	Vlr. Conf. docts	10201		271.640,07
	00000042	Vlr. Conf. docts	10201	250.130,62	
	00000043	Vlr. Conf. docts	00453		186.021,08
10201 - Banco do Brasil S.A. AG 4863 CTA 24388-4					
	00000041	Vlr. Conf. docts	10101	271.640,07	
	00000042	Vlr. Conf. docts	10101		250.130,62
70001 - Clientes Diversos					
	00000005	Vlr. Conf. docts	00329	295.000,00	
00196 - Simples a Recolher					
	00000006	Vlr. Conf. docts provisão	00347		22.912,80
	00000032	Vlr. Conf. docts	10101	109,05	
00256 - Parcelamento de Tributários Federais Simples					
	00000028	Vlr. Conf. docts	10101	282,89	
00286 - Reservas de Lucros					
	00000050	Resultado exercício 2020	00498		336.615,35
00329 - Vendas de Serviços à Prazo					
	00000005	Vlr. Conf. docts	70001		295.000,00
	00000049	Encerramento exercício 2020	00498	567.651,84	
00347 - (-) Simples sobre Receitas de Vendas					
	00000006	Vlr. Conf. docts provisão	00196	22.912,80	
	00000048	Encerramento exercício 2020	00498		39.719,64
16651 - Juros Passivos					
	00000029	Vlr. Conf. docts	10101	78,41	
	00000033	Vlr. Conf. docts	10101	14,76	
	00000048	Encerramento exercício 2020	00498		1.295,77
00453 - Material Aplicado					
	00000043	Vlr. Conf. docts	10101	186.021,08	
	00000048	Encerramento exercício 2020	00498		186.021,08
00539 - Honorários contábeis					
	00000039	Vlr. Conf. docts	10101	1.000,00	
	00000048	Encerramento exercício 2020	00498		4.000,00
00498 - Resultado da Prestação de Serviços					
	00000048	Encerramento exercício 2020	multi-crédito	231.036,49	
	00000049	Encerramento exercício 2020	00329		567.651,84
	00000050	Resultado exercício 2020	00286	336.615,35	
			15	LANCTOS DO MES	2.164.555,92
TOTAL DE LANÇAMENTOS : 50			TOTAIS :		2.782.838,68
					2.782.838,68

C H M LOPES EIRELI
 Clesio Henrique Moraes Lopes
 TITULAR
 CPF: 688.301.303-20

Antonio Uchoa Frazao Neto
 RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72
 Técnico em Contabilidade - CRC: 6473 / MA

08/02/2021

BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2020

C H M LOPES EIRELI
CNPJ 26.979.842/0001-20

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

FOLHA: 138

PROC.:

RUBRICA:

Folha: 0014

22:12:59

NIRE 21600134382 - 30/01/2017

CÓD. CTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
00001	1	ATIVO	1.087.789,37 D	1.375.014,13	1.019.024,21	1.443.779,29 D
00002	1.1	CIRCULANTE	317.789,37 D	1.375.014,13	1.019.024,21	673.779,29 D
00003	1.1.1	DISPONÍVEL	317.789,37 D	807.362,29	746.372,37	378.779,29 D
10000	1.1.1.01	CAIXA	317.789,37 D	522.782,46	496.241,75	344.330,08 D
10101	1.1.1.01.001	Caixa	317.789,37 D	522.782,46	496.241,75	344.330,08 D
10200	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	284.579,83	250.130,62	34.449,21 D
10201	1.1.1.02.001	Banco do Brasil S.A.	0,00	284.579,83	250.130,62	34.449,21 D
11200	1.1.2	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,00	567.651,84	272.651,84	295.000,00 D
70000	1.1.2.01	CLIENTES - Direitos e Créditos	0,00	567.651,84	272.651,84	295.000,00 D
70001	1.1.2.01.001	Clientes Diversos	0,00	567.651,84	272.651,84	295.000,00 D
00006	1.2	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	770.000,00 D	0,00	0,00	770.000,00 D
00117	1.2.2	PERMANENTE	770.000,00 D	0,00	0,00	770.000,00 D
00153	1.2.2.04	DIFERIDO	600.000,00 D	0,00	0,00	600.000,00 D
00157	1.2.2.04.004	Benefitorias em Imovel de Terc	600.000,00 D	0,00	0,00	600.000,00 D
00168	1.2.2.05	IMOBILIZADO PARA LOCAÇÃO	170.000,00 D	0,00	0,00	170.000,00 D
00172	1.2.2.05.004	Maquinas e Equipamentos	170.000,00 D	0,00	0,00	170.000,00 D
00012	2	PASSIVO	1.087.789,37 C	41.484,38	397.474,30	1.443.779,29 C
00013	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	31.787,95 C	25.545,39	39.719,64	45.962,20 C
00500	2.1.3	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	31.787,95 C	25.545,39	39.719,64	45.962,20 C
00044	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS D	31.787,95 C	25.545,39	39.719,64	45.962,20 C
00196	2.1.3.01.004	Simplex a Recolher	31.787,95 C	25.545,39	39.719,64	45.962,20 C
00015	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.103,87 C	15.938,99	21.139,31	8.304,19 C
00016	2.2.1	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.103,87 C	15.938,99	21.139,31	8.304,19 C
00254	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIB. A L	3.103,87 C	15.938,99	21.139,31	8.304,19 C
00256	2.2.1.03.002	Parcelamento de Tributários Fe	3.103,87 C	15.938,99	21.139,31	8.304,19 C
00017	2.3	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUR	1.052.897,55 C	0,00	336.615,35	1.389.512,90 C
00268	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	250.000,00 C	0,00	0,00	250.000,00 C
00269	2.3.1.01	Capital de Domiciliados no Pai	250.000,00 C	0,00	0,00	250.000,00 C
00274	2.3.1.01.001	Capital Social	250.000,00 C	0,00	0,00	250.000,00 C
00278	2.3.2	RESERVAS	802.897,55 C	0,00	336.615,35	1.139.512,90 C
00284	2.3.2.04	RESERVAS DE LUCROS	802.897,55 C	0,00	336.615,35	1.139.512,90 C
00286	2.3.2.04.002	Reservas de Lucros	802.897,55 C	0,00	336.615,35	1.139.512,90 C
00026	3	CUSTOS/DESPESAS	0,00	608.667,25	608.667,25	0,00
00027	3.1	CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	607.371,48	607.371,48	0,00
00028	3.1.1	CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	0,00	567.651,84	567.651,84	0,00
00327	3.1.1.03	RECEITA SOBRE PRESTAÇÕES DE SE	0,00	567.651,84	567.651,84	0,00
00329	3.1.1.03.002	Vendas de Serviços à Prazo	0,00	567.651,84	567.651,84	0,00
00029	3.1.2	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	39.719,64	39.719,64	0,00
00341	3.1.2.02	(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COME	0,00	39.719,64	39.719,64	0,00
00347	3.1.2.02.006	(-) Simplex sobre Receitas de	0,00	39.719,64	39.719,64	0,00
00032	3.2	DESPESAS	0,00	1.295,77	1.295,77	0,00
00033	3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.295,77	1.295,77	0,00
00928	3.2.1.04	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.295,77	1.295,77	0,00
16651	3.2.1.04.001	Juros Passivos	0,00	1.295,77	1.295,77	0,00
00034	4	RECEITAS	0,00	190.021,08	190.021,08	0,00
00035	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	186.021,08	186.021,08	0,00
00425	4.1.3	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	186.021,08	186.021,08	0,00
00437	4.1.3.02	CUSTOS GERAIS DOS SERVIÇOS	0,00	186.021,08	186.021,08	0,00
00453	4.1.3.02.016	Material Aplicado	0,00	186.021,08	186.021,08	0,00
00039	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00

06/02/2021

BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2020C H M LOPES EIRELI
CNPJ 26.979.842/0001-20

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

22:13:00

NIRE 21600134382 - 30/01/2017

FOLHA: 139

PROC.: 8

RUBRICA:

Folha: 0015

CÓD. CTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
00040	4.2.1	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00468	4.2.1.03	DESPESAS GERAIS - ADMINISTRATI	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00539	4.2.1.03.014	Honorários contábeis	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00041	5	SISTEMA AUXILIAR	0,00	567.651,84	567.651,84	0,00
00042	5.1	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	567.651,84	567.651,84	0,00
00043	5.1.1	EXERCÍCIO COMERCIAL	0,00	567.651,84	567.651,84	0,00
00990	5.1.1.01	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	567.651,84	567.651,84	0,00
00498	5.1.1.01.003	Resultado da Prestação de Serv	0,00	567.651,84	567.651,84	0,00

RESUMO DOS GRANDES GRUPOS

1	ATIVO	1.087.789,37 D	1.375.014,13	1.019.024,21	1.443.779,29 D
2	PASSIVO	1.087.789,37 C	41.484,38	397.474,30	1.443.779,29 C
3	CUSTOS/DESPESAS	0,00	608.667,25	608.667,25	0,00
4	RECEITAS	0,00	190.021,08	190.021,08	0,00
5	SISTEMA AUXILIAR	0,00	567.651,84	567.651,84	0,00
	RESULTADO				0,00

C H M LOPES EIRELI
Clesio Henrique Moraes Lopes
TITULAR
CPF: 688.301.303-20Antonio Uchoa Frazao Neto
RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72
Técnico em Contabilidade - CRC: 6473 / MA

FOLHA: 14.0

Folha: 0016

C H M LOPES EIRELI

PROC.: 8

RUBRICA:

CNPJ 26.979.842/0001-20

NIRE 21600134382 - 30/01/2017

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020**ATIVO****PASSIVO**

CIRCULANTE	673.779,29	PASSIVO CIRCULANTE	45.962,20
CAIXA		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS DIVERSAS	
Caixa	344.330,08	Simples a Recolher	45.962,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.304,19
Banco do Brasil S.A. AG 4863 CTA 24388-4	34.449,21	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIB. A LONG. PRAZO	
CLIENTES - Direitos e Créditos		Parcelamento de Tributários Federais Simples	8.304,19
Clientes Diversos	295.000,00	PATRIMONIO LÍQUIDO	1.389.512,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	770.000,00	Capital de Domiciliados no País - PF	
DIFERIDO		Capital Social	250.000,00
Benfeitorias em Imovel de Terceiros	600.000,00	RESERVAS DE LUCROS	
IMOBILIZADO PARA LOCAÇÃO		Reservas de Lucros	1.139.512,90
Maquinas e Equipamentos	170.000,00	TOTAL DO PASSIVO	1.443.779,29
TOTAL DO ATIVO	1.443.779,29		

Humberto de Campos, 31 de dezembro de 2020

C H M LOPES EIRELI

Clesio Henrique Moraes Lopes

TTTULAR

CPF: 688.301.303-20

Antonio Uchoa Frazao Neto

RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72

Técnico em Contabilidade - CRC: 6473 / MA

06/02/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO COMPARATIVO DOS ANOS

C H M LOPES EIRELI

CNPJ 26.979.842/0001-20

Rua RIO BANCO, 424 LETRA A - CENTRO, Humberto de Campos MA - CEP: 65180000

FOLHA: 142

PROC: /

RUBRICA: /

22:13:01

NIRE 21600134382 - 30/01/2017

Folha: 0017

	2018	2019	2020
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	198.048,00	381.000,00	567.651,84
RECEITA SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	198.048,00	381.000,00	567.651,84
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(12.830,00)	(18.957,95)	(39.719,64)
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COMERCIAIS	0,00	0,00	(39.719,64)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(12.830,00)	(18.957,95)	0,00
CUSTOS DE PRODUÇÃO	(4.000,00)	(3.500,00)	0,00
CUSTOS PESSOAL	(4.000,00)	(3.500,00)	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	(1.295,77)
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	(1.295,77)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	(140.211,00)	(186.021,08)
CUSTOS GERAIS DOS SERVIÇOS	0,00	(140.211,00)	(186.021,08)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	(4.000,00)
DESPESAS GERAIS - ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	(4.000,00)
DESPESAS OPERACIONAIS -	0,00	(2.010,13)	0,00
JUROS E DESCONTOS	0,00	(2.010,13)	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	181.218,00	216.320,92	336.615,35

Humberto de Campos, 31 de dezembro de 2020

C H M LOPES EIRELI
 Clesio Henrique Moraes Lopes
 TITULAR
 CPF: 688.301.303-20

Antonio Uchoa Frazao Neto
 RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72
 Técnico em Contabilidade - CRC: 6473 / MA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0018 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0018 e que serviu de Livro Diário de número 004 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa : C H M LOPES EIRELI
Endereço: Rua RIO BANCO, 424 LETRA A
Bairro: CENTRO,
Cidade : Humberto de Campos - MA
CNPJ: 26.979.842/0001-20

CEP: 65180000

Inscr. Estadual:

Órgão de Inscrição: Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em 30 de janeiro de 2017

Nº da Inscrição: 21600134382

Humberto de Campos, 31 de dezembro de 2020

C H M LOPES EIRELI
Clesio Henrique Moraes Lopes
TITULAR
CPF: 688.301.303-20

Antonio Uchoa Frazao Neto
RG: 0353029220081 - SESP - 20/05/2008 - CPF: 450.305.963-72
Técnico em Contabilidade - CRC: 6473 / MA

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 19 de 19

FOLHA: 143
PROC.:
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. H. M LOPES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45030596372	ANTONIO UCHOA FRAZAO NETO
68830130320	CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2021 13:47:24 SOB N°
20210147598.
PROTOCOLO: 210147598 DE 28/01/2021. NIRE: 21600134382.
C. H. M LOPES EIRELI

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/02/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHA: 199 JUCEMA
PROC.:
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12100895903 em 09/02/2021, protocolo 210147598. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	C. H. M LOPES EIRELI
Número de Registro:	21600134382
CNPJ:	26979842000120
Município:	Humberto de Campos

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
45030596372	ANTONIO UCHOA FRAZAO NETO	MA6473
68830130320	CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2021 13:47:28 SOB Nº
20210147598.
PROTOCOLO: 210147598 DE 28/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100895903. NIRE: 21600134382.
C. H. M LOPES EIRELI

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/02/2021

FOLHA: 145

PROC.: 8

RUBRICA: 8

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001810

Nome: ANTONIO UCHOA FRAZAO NETO CPF: 450.305.963-72

CRC/UF n.º MA-006473/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 10.07.2021

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 450.305.963-72 Controle : 1497.1811.2125.2438

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA DENOMINADA
CASTRO & CASTELO BRANCO LTDA
CNPJ:19.209.340/0001-55 JUCEMA: 21200844498**

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, sócio, natural de Fortaleza – CE, nascido em 15-12-1985, portador da Cédula de Identidade n.º 033058072007-6 SESP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 026.951.473-25, residente e domiciliado à Travessa Crescencio Raposo, 84 – A, Centro – Pedreiras (MA), CEP 65.725-000 **JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, sócio, natural de São Luis – MA, nascido em 14-07-1981, portador da Cédula de Identidade n.º 000114031099-0 GESP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 884.357.333-00, residente e domiciliado à Travessa Crescencio Raposo, 55 – Centro – Pedreiras (MA) CEP 65.725-000, únicos sócios da Sociedade, **CASTRO & CASTELO BRANCO LTDA**, com sede na cidade de Pedreiras (MA), na Travessa Crescencio Raposo, 55 sala 01 - centro, CEP 65.725-000, registrada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o n.º 21200844498 em 06/11/2013 inscrita no CNPJ: 19.209.340/0001-55, resolve, assim, alterar o **Contrato Social**.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade, que gira sob o nome empresarial **CASTRO & CASTELO BRANCO LTDA**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA** e usará a expressão **CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS** como nome de fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA

O Objeto social passa a ser:

ATIVIDADE PRINCIPAL

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (mão de obras) 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-01 -

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 6630-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato

ou comissão 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (mão de obras) 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 6630-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CLAUSULA TERCEIRA

O Sócio **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o sócio **JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO** dando plena e geral quitação á sociedade e ao sócio remanescente, nada mais tendo a reclamar no presente e futuro.

CLAUSULA QUARTA

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO neste ato adquire com recursos próprios o saldo das quotas do sócio retirante o Sr. **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO** 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma perfazendo o total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que deverão ser transferidas para o novo Sócio a ser nomeado e registrado na sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do efetivo registrado a presente alteração na Jucema.

I- Á vista da alteração ora ajustada, consolida-se o contato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA** Travessa Crescencio Raposo, 55 sala 01 - centro, CEP 65.725-000, ficando eleito o foro da cidade de Pedreiras (MA), para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade. (Art. 997. II. CC/2002)

CLAUSULA 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 3ª – O objeto da sociedade será a exploração do ramo de:

ATIVIDADE PRINCIPAL

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

FOLHA: 198
 PROC.:
 RUBRICA:

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (mão de obras) 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 6630-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLAUSULA 4ª - CLAUSULA 4ª - O capital social que é R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

26

e

M

NOME DOS SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VLR. DO CAPITAL
<u>JOSE ORLANDO R. C. BRANCO FILHO</u>	<u>R\$ 190.000</u>	<u>R\$ 190.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 190.000</u>	<u>R\$ 190.000,00</u>

CLÁUSULA 5º A responsabilidade do sócio a partir desse contrato, assume todos os deveres e direitos sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6º A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA 7º Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados;

CLÁUSULA 8º A Administração da sociedade cabe ao sócio JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, com poderes e atribuições de administrar irrestritamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 9º O Administrador declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 11º A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12º Os sócios podem de comum acordo fixar retiradas mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13º Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 14º Fica eleito o foro de Pedreiras – Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração

Pedreiras (Ma), 15/12/2020



FOLHA: 151
PROC.:
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02695147325	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO
88435733300	JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020 16:27 SOB Nº 20201166410.
PROTOCOLO: 201166410 DE 21/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006411754. CNPJ DA SEDE: 19209340000155.
NIRE: 21200844498. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2020.
CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHA: 152
PROC.:
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO



FILIAÇÃO
JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO E MARIA FRANCISCA DE ARAUJO
CASTELO BRANCO

DATA NASCIMENTO 14/07/1981 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH Q+

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO
DOADOR DE ÓRGÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 88435733300 DNI P-018 VIA-02
REGISTRO GERAL 000114031099-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/2019
REGISTRO CIVIL
NASC. N.32296 FLS. 288/V LIV. 27/V SÃO LUIS MA 2 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
036185081104/009/0199
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
12734446377
CERT. MILITAR
379998
CNH 4312172436 CNS 708009862218525

MAI805922873



LICENCIADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 153

PROC.: _____

RUBRICA: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.209.340/0001-55
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/11/2013

NOME EMPRESARIAL

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

TV CRESCENCIO RAPOSO

NÚMERO
55

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP

65.725-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PEDREIRAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ORLANDOCASTELOBRANCO@GMAIL.COM

TELEFONE

(99) 3642-1134/ (99) 8142-0098

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 154
PROC.: 8
RUBRICA: 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.209.340/0001-55
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/11/2013

NOME EMPRESARIAL
CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-03 - Ensino de música
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TV CRESCENCIO RAPOSO

NÚMERO
55

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
65.725-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PEDREIRAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORLANDOCASTELOBRANCO@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 3642-1134/ (99) 8142-0098

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA: 155

PROC.: _____

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

RUBRICA: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.209.340/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/11/2013

NOME EMPRESARIAL

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

TV CRESCENCIO RAPOSO

NÚMERO
55

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP

65.725-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PEDREIRAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ORLANDOCASTELOBRANCO@GMAIL.COM

TELEFONE

(99) 3642-1134/ (99) 8142-0098

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 156
PROC.:
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASTRO & CASTELO BRANCO LTDA
CNPJ: 19.209.340/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:58:03 do dia 28/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2021.

Código de controle da certidão: **107A.921C.4BA8.6FB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 157

PROC.:

RUBRICA:

17/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Avenida Rio Branco nº 111 Centro - Pedreiras - Maranhão
CNPJ nº 06.184.253/0001-49 e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br

Exercício: 2021

ALVARÁ**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Contribuinte: CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

Nome Fantasia: CASTELO BRANCO SERVIÇOS COPPORATIVOS

CPF/CNPJ: 19209340000155

Endereço: TRV CRESCENCIO RAPOSO, 55 - CENTRO

Complemento: SALA 01

Atividade Principal:

0161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:**Atenção:**

O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.

PEDREIRAS - MA, 18/01/2021

Data de Abertura

06/11/2013

Validade: 31/12/2021

Divisão de Tributação

Fernando Tito Carneiro Gomes
Diretor do Departamento de
Administração Tributária
CPF: 052.780.123-23
Portaria nº 047/2021-GP

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



FOLHA: 158

PROC.: 158

RUBRICA: 158

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 015379/21

Data da

25/01/2021 21:05:31

Inscrição Estadual: 125786174

CPF/CNPJ: 19209340000155

Razão Social: C J A REPRESENTACOES LTDA

Endereço: TRV CRESCENCIO RAPOSO, 55 SALA 01 CEP: 65725000

Telefone: (99)98215688

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2021 21:05:31



FOLHA: 159
PROC.:
RUBRICA:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005125/21

Data da

25/01/2021 21:07:12

Inscrição Estadual: 125786174

CPF/CNPJ: 19209340000155

Razão Social: C J A REPRESENTACOES LTDA

Endereço: TRV CRESCENCIO RAPOSO, 55 SALA 01 CEP: 65725000

Telefone: (99)98215688

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2021 21:07:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

FOLHA: 160

PROC.:

RUBRICA:

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DÍVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/07/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001120 Inscrição Municipal: 001120
Contribuinte: CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA CPF/CNPJ: 19209340000155
Nome Fantasia: CASTELO BRANCO SERVIÇOS COPPORATIVOS
Endereço: TRV CRESCENCIO RAPOSO, 55 Complement: SALA 01
Bairro: CENTRO CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 06/11/2013 Data de Encerramento: 0
Atividade: Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadori

Atividade(s) CNAE

Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
Montagem de estruturas metálicas
Instalação de painéis publicitários
Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Produção de filmes para publicidade
Atividades de gravação de som e de edição de música
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
Agências de publicidade
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
Marketing direto
Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Pesquisas de mercado e de opinião pública
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
Emissão: 16/04/2021 11:02:49 Validade: 15/07/2021
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
Número/Controle da Certidão: 0466F9203B445E82
Atividade de controle de qualidade e pessoal; instrumentos musicais
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de andaimes
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto para eventos culturais
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, exceto para uso agrícola, sem operador
Seleção e agenciamento de mão-de-obra
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
Atividades de vigilância e segurança privada
Atividades paisagísticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

RAIMUNDO NORATO BERTOLINI

Portaria 202/2021

Usuário: NATH



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, 65750-000.



FOLHA: 162
PROC.:
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **C. J. A. REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **19.209.340/0001-55**, sediada atualmente na Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 – Centro – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, executou satisfatoriamente a prestação de serviços na contratação de empresa para Prestação de Serviços de Eventos (**festa de aniversário da cidade 2019**) de interesse do Município de Esperantinópolis –MA. Licitação na modalidade (**Pregão Presencial sob nº 029/2019**), referente ao **Processo Administrativo nº 001.1004/2019** e **Contrato nº 01.1706.029/2019**, não tendo nada que desabone sua conduta moral e profissional.

Especificações e Quantitativos dos Serviços

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant
1	DIVULGAÇÃO (OUTDOORS E OUTROS) com divulgação em carro de som, em cartazes e outdoors.	UN D	1
4	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO temática com material resistente à exposição de chuva e sol, e realizar a manutenção de eventos avarias da decoração durante a realização das Festividades, a empresa a ser contratada fica responsável a recolher os materiais decorativos dos logradouros públicos após o encerramento do período das Festividades.	UN D	1
6	SEGURANÇA executar os serviços de segurança no local das Festividades por homens e/ ou mulheres que esteja com camisetas identificadas cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade do Evento, realizado o controle de acesso ao palco, camarins e outras áreas reservadas indicadas pela organização das Festividades carnavalescas de 2019 na cidade de ESPERANTINÓPOLIS/MA.	UN D	50
7	BANHEIRO QUIMICO compostos de caixa de detritos com assentos e mistérios. Suporte para papel higiênico, incluindo o serviço de limpeza e higienização dos banheiros. Sendo 50% dos banheiros masculino e 50% feminino.	UN D	10
9	BANDAS LOCAIS: composta de no mínimo 02 (dois) cantores, 01(um) guitarrista, 01(um) contra baixista, 01(um) tecladista. Show com duração mínima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos) de duração. OBS: Os músicos e componentes da banda, assim como os instrumentos musicais citados acima, poderão ser substituídos por outros, caso haja necessidade conforme variação do estilo musical exigido ocasionalmente no contexto do evento	UN D	1
10	BANDA NACIONAL: composta de no mínimo 02 (dois) cantores, 01(um) guitarrista, 01(um) contra baixista, 01(um) tecladista; 01(um) baterista, e 04 (quatro) bailarinos e locução de palco. Show com duração mínima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos) de duração. OBS: Os músicos e componentes da banda, assim como os instrumentos musicais citados acima, poderão ser substituídos por outros, caso haja necessidade conforme variação do estilo musical exigido ocasionalmente no contexto do evento	UN D	1

Esperantinópolis / MA, 03 de setembro 2019.

1º Ofício

Maria das Graças Lima Corrêa
Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Portaria nº 114/2017

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, 65750-000.

Reconhecido como autêntica e verdadeira
Firma(s) de MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORRÊA

Em Teste de verdade
da verdade
João Furtado Leite
Escritor Autorizado

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão
Lucy Mary Holanda Bragança
Oficial do Registro
Alípio Eduardo Holanda Bragança
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Escritor Autorizado





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
CNPJ: 01.612.345/0001-69 END: AV. MANOEL MATIAS, S/N.

FOLHA: 162
PROC.:
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa C. J. A. REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.209.340/0001-55, sediada atualmente na Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 – Centro – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, executou satisfatoriamente a prestação de serviços na contratação de empresa para Prestação de Serviços de Eventos (Festa Juninas 2019) de interesse do Município de Bernardo do Mearim –MA. Licitação na modalidade (Pregão Presencial sob nº 004/2019), referente ao Processo Administrativo nº 2003001/2019 e Contrato SEMUC/003//2019, não tendo nada que desabone sua conduta moral e profissional.

Especificações e Quantitativos dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
50	PALCO COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, COBERTURA E CORTINAS LATERAIS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE PROFUNDIDADE POR 30 METROS DE LARGURA E ALTURA MÍNIMA DO PISO DE 1,0 METRO (CHÃO AO PISO DO PALCO), DUAS ESCADAS DE ACESSO E CAMARIM COM ÁREA MÍNIMA DE 20 M²;	EVENTO	1
51	SONORIZAÇÃO QUE ATENTA AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DE CADA BANDA E A UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 15.000 PESSOAS POR NOITE, CONTENDO NO MÍNIMO 02 CONSOLES DE 40X10X4 (PALCO E PA); 01 PA 6X6 SISTEMA FLY LINE WAY PA 32; 02 TORRES DE DELAY COM AMPLIFICAÇÃO, SENDO UMA A 30 M E OUTRA A 60 M DO PALCO;	EVENTO	1
52	ILUMINAÇÃO - MONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA ESTRUTURA DE PALCO DUAS ÁGUAS, CONTANTO COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO CONTROLADOS ATRAVÉS DE MESA ESPECIAL A PARTIR DE "HOUSE MIX" COM 48 (QUARENTA E OITO) CANHÕES COLORIDO DE LAMPADAS PAR, FOCO 02, OITO EFEITOS (MOVINGRED) 250, DUAS TORRES DE CONTRA LUZ COM DOIS MINIBRUTES PARA ILUMINAÇÃO DA PALTEIA E CANHÃO SEGUIDOR, DEVE ANTES ESTAR MONTADA 24 HORAS ANTES DO EVENTO.	EVENTO	1

Bernardo do Mearim / MA, 29 de julho 2019.



Isael Vieira da Silva

Isael Vieira da Silva
Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Portaria nº 0201010/2017
CPF: 864.148.013-72
Secretário Municipal

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Maranhão
Lucy Mary Holanda Brauna
Oficial do Registro
Filipe Eduardo Holanda Brauna
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Escrevente Autorizado

Reconheço como autêntica e verdadeira(s)
Firma(s) de ISAIAS VIEIRA DA SILVA

Em Teste da da verdade
Pedreiras - MA, 29 de 10 de 2019

João Furtado Leite
Escrevente Autorizado



FOLHA: 163
PROC.:
RUBRICA:

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.209.340/0001-55**Razão Social:** CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA**Endereço:** TRAV CRESCENCIO RAPOSO 55 SALA 01 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042504234018968537

Informação obtida em 08/05/2021 17:30:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.209.340/0001-55
Certidão nº: 3562813/2021
Expedição: 27/01/2021, às 23:42:12
Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.209.340/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

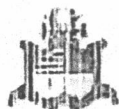
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

FOLHA: 168
PROC.:
RUBRICA:

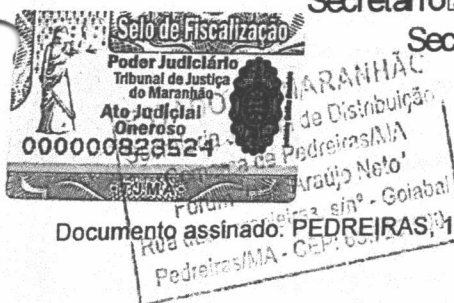
CERT-SJDP - 852021
Código de validação: B8511A1D4D

CERTIDÃO

☐
☐
☐

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO verifiquei NÃO CONSTAR, até a presente data, registro(s) de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA em desfavor da empresa CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.209.340/0001-55, TV CRESCENCIO RAPOSO, 55, CENTRO, PEDREIRAS-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Araújo Costa Neto, nesta cidade de Pedreiras, do Estado do Maranhão. Eu, Jânio Fábio Portilho Amaral, Secretário Judicial de Distribuição, Mat. 141127, consultei, digitei e assino.

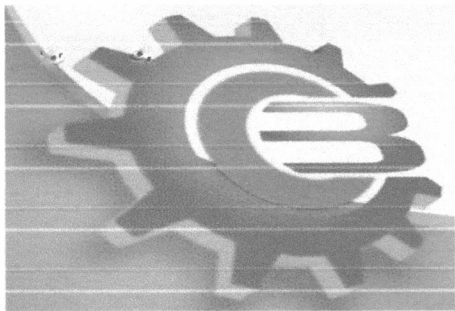
JÂNIO FÁBIO PORTILHO AMARAL
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 141127



Documento assinado: PEDREIRAS, 16/04/2021 17:23 (JÂNIO FÁBIO PORTILHO AMARAL)



CERT-SJDP-852021 / Código: B8511A1D4D
Validar o documento em: www.tjma.jus.br/validadoc.php



FOLHA: 166
PROC.:
RUBRICA:

CONVITE 007/2021 - PMN

DATA: 18/05/2021.
HORÁRIO: 08:00 HORAS

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.209.340/0001-55, sediada atualmente na Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 – Centro – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, representante legal JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não** emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Pedreiras/MA, 18(dezoito) de maio de 2021 (dois mil e vinte um)

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA – ME

CNPJ nº 19.209.340/0001-55

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

CPF: 884.357.333-00

RG: 114031099-0

Sócio Proprietário

CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA – ME Ins. CNPJ:
End.: Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 – C
Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, E-mail: orlandocastel
Contatos: (99)3642-1134 / 98142-0098 / 98142-0099



CONVITE 007/2021 - PMN

DATA: 18/05/2021.
HORÁRIO: 08:00 HORAS

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa **CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.209.340/0001-55, sediada atualmente na Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 - Centro - Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00 **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que é (X) **microempresa** ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Pedreiras/MA, 18(dezoito) de maio de 2021 (dois mil e vinte um)

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME

CNPJ nº 19.209.340/0001-55
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CPF: 884.357.333-00
RG: 114031099-0
Sócio Proprietário

CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME Ins. CNPJ nº 19.209.340/0001-5
End.: Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 - Centro
Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, E-mail: orlandocastelobranco@gmail.com
Contatos: (99)3642-1134 / 98142-0098 / 98439-7616 / 98835-4430



FOLHA: 168

PROC.: 168

RUBRICA: 168

CONVITE 007/2021 - PMN

DATA: 18/05/2021.

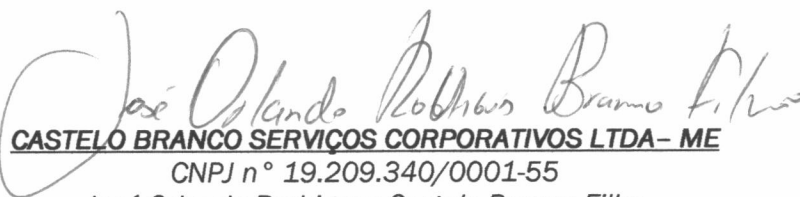
HORÁRIO: 08:00 HORAS

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 19.209.340/0001-55, sediada atualmente na Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 – Centro – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF N° 884.357.333-00, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Pedreiras/MA, 18(dezoito) de maio de 2021 (dois mil e vinte um)


CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA – ME
CNPJ nº 19.209.340/0001-55

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CPF: 884.357.333-00
RG: 114031099-0
Sócio Proprietário

CONVITE Nº. 007/2021**A****CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****PROPOSTA DE PREÇOS.**

A empresa **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **34.954.862/0001-75**, com sede na Avenida Edson Brandão, nº 204 apt. 204 bloco 03, Cutim Anil - São Luis/Maranhão, CEP: 65.045-380, por intermédio de seu representante legal, Prezados Senhores, Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 99.940,00 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

DADOS DA EMPRESA:

NOME EMPRESARIAL: TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 34954862/0001-75

ENDEREÇO AV. EDSON BRANDÃO Nº 204 APT. 204 BLOCO 03 BAIRRO CUTIM ANIL - SÃO LUIS/MA.

TEL: (98) 99161-8403

E-MAIL: BIAROCHA502@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4323-0 C/C: 44318-2

REPRESENTANTE LEGAL (PROPRIETÁRIO): **Beatriz Maria Santos Rocha,**
Proprietária - Empresária, portador da cédula de identidade nº
0325465620077 SSP/MA e do CPF nº 069.871.403-24.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores kit de microfones com e sem fio, com operador durante todo o evento.	UNIDADE	32	R\$ 3.120,00	R\$ 99.840,00
	noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais				R\$ 99.840,00

**TREVO ENTRETENIMENTO**

CNPJ: 34.954.862/0001-75

AV. EDSON BRANDÃO - CONDOMÍNIO ECÔ PARK - BLOCO 3
APART.: 204 - BAIRRO ANIL - SÃO LUIS - MA CEP: 65.045-380

Prazo de validade da proposta, é 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

Prazo de Prestação dos Serviços: será até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias.

São Luís (MA), 18 de maio de 2021.

Beatriz Maria Santos Rocha

TREVO ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ sob n.º 34.954.862/0001-75

Beatriz Maria Santos Rocha

Proprietária

RG: 032546562007-7 GEJUSP/MA

CPF: 069.871.403-24

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – CPL

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Global

CARTA CONVITE Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

A empresa **C H M LOPES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.979.842/0001-20, sediada na Rua Rio Branco nº 424ª, Bairro Centro, cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal **Sr. José Carlos Maia Lopes Filho, Procurador, titular do RG n.º 035753342008-4 SSP/MA e do CPF n.º 409.230.883-34**, Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE: C H M LOPES EIRELI CNPJ: 26.979.842/0001-20

Ins. Estadual: Isento. Ins. Municipal: 191

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, N – 424A

BAIRRO: CENTRO. CEP: 65130-000 CIDADE/UF: HUMBERTO DE CAMPOS – MA.

TELEFONE/FAX: (098) 3237-5255

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 4.863-1, CONTA CORRENTE: 24.388-4, BANCO BRASIL,

CONTATO: (098) 98835-4022

EMAIL: miritibasomluzpalco@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL (PROPRIETÁRIO): Sr. Clésio Henrique Moraes Lopes, Empresário, portador da cédula de identidade nº 000036374955-0 SSP/MA e do CPF nº 688.301.303-20, Empresário.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 100.800,00 (CEM MIL, OITOCENTOS REAIS).



KADOSH
SERVIÇOS CORPORATIVOS

C.H.M LOPES EIRELI

CNPJ.: 26.979.842/0001-20

INS. MUNICIPAL: 191

FOLHA: 172
PROC.:
RUBRICA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	POR EXTENSO	PR. UNIT	POR EXTENSO	PR. TOTAL
1	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores kit de microfones com e sem fio, com operador durante todo o evento	32	UNID	três mil, cento e cinquenta reais	R\$ 3.150,00	cem mil e oitocentos reais	R\$ 100.800,00
	cem mil e oitocentos reais					VALOR TOTAL	R\$ 100.800,00

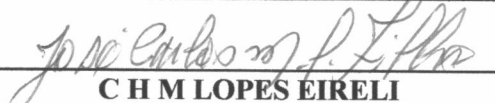
Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis.

NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, OU COM PROCURAÇÃO, COM PODERES ESPECIFICOS, SE FOR CASO.

ASSINATURA DO CONTRATO: Sr. Clésio Henrique Moraes Lopes, Empresário, portador da cédula de identidade nº 000036374955-0 SSP/MA e do CPF nº 688.301.303-20, Empresário.

Humberto de Campos (MA), 17(dezessete) de maio de 2021(dois mil, vinte e um).


C H M LOPES EIRELI
CNPJ: 26.979.842/0001-20
José Carlos Maia Lopes Filho
Procurador
RG n.º 035753342008-4 SSP/MA
CPF n.º 409.230.883-34



FOLHA: 173

PROC.: /

RUBRICA: /

CONVITE 007/2021 - PMN

DATA: 18/05/2021.

HORÁRIO: 08:00 HORAS

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

A
CÂMARA MUNICIPAL MIRANDA DO NORTE/MA

PROPOSTA

Dados da Empresa:**Razão Social da Empresa:** CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME**CNPJ:** 19.209.340/0001-55**Nome de Fantasia:** CASTELO BRANCO SERVIÇOS**Endereço:** Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 - Centro.**CEP:** 65.725-000**Município:** Pedreiras - MA**Telefones:** (99) 98142-0098 / 98439-7616 / 3642-1134 - e-mail:

orlandocastelobranco@gmail.com

Contato: Orlando Castelo Branco**Dados pessoais: Assinará o Contrato****Nome:** JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**CPF:** 884.357.333-00 **End:** TV Crescencio Raposo, 55 - Centro, Pedreiras -MA**RG:** 114031099-0**E-mail:** orlandocastelobranco@gmail.com**Cargo/Função:** Sócio Administrador/Administrador Público**Telefones:** (99) 98142-0098 / 98439-7616 / 3642-1134**Conta bancária:** Agência: 4436 C / Corrente: 8.306-2 Banco: SICOOB**Empresa:** CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME

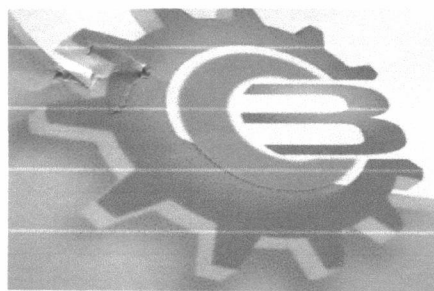
Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de serviços, atestado de recebimento definitivo dos serviços recibo.

Os serviços deverão ser prestados semanalmente, ou quando solicitados, conforme Ordem de Serviços.

CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME Ins. CNPJ n° 19.209.340/0001-55

End.: Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 - Centro**Pedreiras - MA, CEP:** 65.725-000, **E-mail:** orlandocastelobranco@gmail.com**Contatos:** (99)3642-1134 / 98142-0098 / 98439-7616 / 98835-4430



FOLHA: 174
PROC.:
RUBRICA:

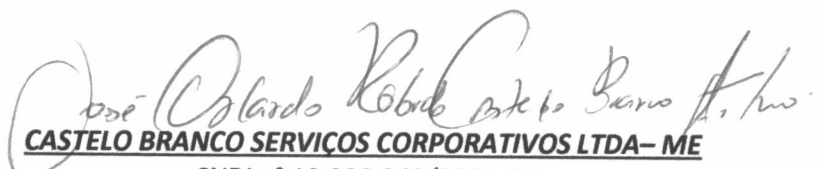
A prestação dos serviços deverá ser efetuado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte (MA), ou em local por ela indicado.

A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores kit de microfones com e sem fio, com operador durante todo o evento	32	UND	R\$ 3.162,00	R\$ 101.184,00

VALOR TOTAL: R\$ 101.184,00 CENTO E UM MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS.

Pedreiras/MA, 18(dezoito) de maio de 2021 (dois mil e vinte um)


CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA- ME
CNPJ nº 19.209.340/0001-55
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CPF: 884.357.333-00
RG: 114031099-0
Sócio Proprietário









FOLHA: 175
PROC.:
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE CONVITE, TOMBADO SOB O Nº 07/2021, ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, pontualmente, na sala de reunião da Câmara, localizada na Rua do Comércio, sn, Centro, Miranda do Norte-MA, no Prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte, reuniram-se em sessão pública o presidente da CPL, **Antonio Pedro Lima Magalhães**, e demais Membros da CPL, para proceder à sessão de abertura da CARTA CONVITE nº 07/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA. Tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, nos termos seguintes:

ABERTURA

Às oito horas, pontualmente, o Presidente da CPL deu início aos trabalhos fazendo registrar que as três empresas convidadas estavam presentes à sessão. Em seguida lhe foi comunicado sobre os objetivos do convite e a ordenação dos trabalhos, após, o Presidente realizou o credenciamento a partir da apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente nos termos da Carta Convite, obtendo os seguintes resultados:

Proponentes CREDENCIADOS

Nº	LICITANTE	CNPJ	CREDENCIADO
01	TREVO ENTRETERIMENTO LTDA	34.954.862/0001-75	BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA, RG Nº 0325465620077 CPF Nº 069.871.403-24

Nº	LICITANTE	CNPJ	CREDENCIADO
02	C.H.M. LOPES EIRELI	26.979.842/0001-20	CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES RG: nº 0000363749550 CPF: nº 688.301.303-20

Nº	LICITANTE	CNPJ	CREDENCIADO
03	CASTELO BRANCO SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA- ME	19.209.340/0001-55	JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO RG nº:1140310990 CPF sob o nº: 884.357.333-00

O Presidente solicitou a entrega dos dois Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas, respectivamente, as quais foram devidamente atendidas na forma solicitada.

HABILITAÇÃO

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente abriu os envelopes de habilitação das licitantes presentes. **Feita a análise nas documentações apresentadas, foi verificado que as licitantes**



FOLHA: 176
PROC.:
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

apresentaram a documentação em conformidade com as exigências da Carta Convite, diante do que, o Presidente considerou as empresas **HABILITADAS**. Em seguida, os documentos de habilitação foram rubricados pelo Presidente, pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

RECUSO ADMINISTRATIVO

Em seguida o presidente concedeu a palavra para o registro da manifestação de recurso da Habilitação, sendo que todas as empresas **RENUNCIARAM AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS**.

EXAME DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Ato contínuo, o Presidente passou à abertura dos Envelopes contendo a Proposta de Preços das empresas presentes ao certame, e, procedeu ao exame de conformidade das mesmas examinando a compatibilidade do objeto, prazo e condições para prestação dos serviços, conforme definidas no Termo de Referência.

RESULTADO/EXAME DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Concluído o exame de conformidade da proposta, e considerando que as três licitantes cumpriram com todos os requisitos, as propostas das empresas foram consideradas classificadas, na seguinte conformidade:

Nº	LICITANTE	Resultado
01	TREVO ENTRETERIMENTO LTDA	CLASSIFICADA – Apresentou proposta em conformidade para o objeto constante do Termo de Referência em todos os seus requisitos.

Nº	LICITANTE	Resultado
02	C.H.M. LOPES EIRELI	CLASSIFICADA – Apresentou proposta em conformidade para o objeto constante do Termo de Referência em todos os seus requisitos.

Nº	LICITANTE	Resultado
03	CASTELO BRANCO SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA-ME	CLASSIFICADA – Apresentou proposta em conformidade para o objeto constante do Termo de Referência em todos os seus requisitos.

Em seguida o Presidente procedeu ao registro e classificação do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital, na seguinte conformidade:

Nº	LICITANTE	VALOR PROPOSTO
01	TREVO ENTRETERIMENTO LTDA	R\$ 99.840,00
02	C.H.M. LOPES EIRELI	R\$ 100.800,00
03	CASTELO BRANCO SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA-ME	R\$ 101.184,00

FOLHA: 177PROC.: 8RUBRICA: 8

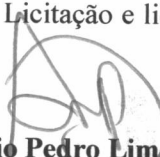
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

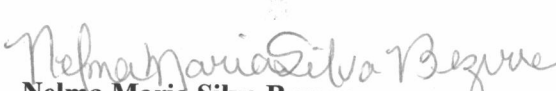
RECURSO ADMINISTRATIVO

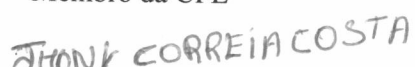
Em seguida o Presidente concedeu a palavra para o registro da manifestação de recurso da Proposta de Preços, sendo que todas as empresas RENUNCIARAM AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS.

ENCERRAMENTO

O valor apurado está na ordem de R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e licitantes presentes. Miranda do Norte/MA, 18 de maio de 2021.

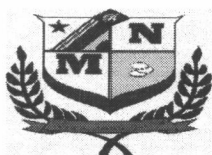

Antonio Pedro Lima Magalhães
Presidente da CPL


Nelma Maria Silva Bezerra
Membro da CPL


Jhony Correa Costa
Membro da CPL

LICITANTES:

Nº	LICITANTE	CREDENCIADO	ASSINATURA
01	TREVO ENTRETERIMENTO LTDA	BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA, RG Nº 0325465620077 CPF Nº 069.871.403-24	
02	C.H.M. LOPES EIRELI	CLESIO HENRIQUE MORAIS LOPES RG: nº 0000363749550 CPF: nº 688.301.303-20	
03	CASTELO BRANCO SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA- ME	JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO RG nº:1140310990 CPF sob o nº: 884.357.333- 00	



FOLHA: 198
PROC.:
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

TERMO DE RENÚNCIA DA HABILITAÇÃO

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A(s) empresa(s) abaixo identificada(s), participante(s) do Convite nº 07/2021, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, declara(m), na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou habilitadas as empresas participantes deste certame, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se para a próxima fase.

Miranda do Norte-MA, 18 de maio de 2021

EMPRESA/NOME	ASSINATURA
TREVO ENTRETERIMENTO LTDA	
C.H.M. LOPES EIRELI	
CASTELO BRANCO SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA-ME	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 179
PROC.:
RUBRICA:

Ao

Setor Jurídico

Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA

Nesta.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação da modalidade Carta Convite nº 07/2021, originada do Processo Administrativo nº 32/2021, que teve como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Miranda do Norte/MA, 02 de junho de 2021

Antônio Pedro Lima Magalhães
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 180
PROC. L.
RUBRICA:

Processo nº 32/2021

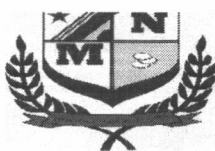
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Assunto: ANÁLISE DO CERTAME LICITATÓRIO DA CARTA CONVITE Nº 07/2021.

A presente licitação na modalidade Carta Convite nº 07/2021, encontra-se regularmente instruída, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto ao atendimento dos princípios da publicidade, impessoalidade e melhor proposta de preço para esta municipalidade, manifestando-se esta Assessoria Jurídica pela adjudicação do objeto à empresa TREVO ENTRETERIMENTO LTDA (CNPJ nº 34.954.862/0001-75).

Miranda do Norte (MA), 07/06/2021.

Procurador da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 182
PROC.: 8
RUBRICA:

ADJUDICAÇÃO CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

REFERÊNCIA : PROCESSO Nº 32/2021 - CONVITE Nº 07/2021
AMPARO LEGAL : LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores
ÓRGÃO INTERESSADO : CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA.
OBJETO : Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.
PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS : até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL : R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

FONTE DO RECURSO :

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2.001 – MAN E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o objeto acima especificado em nome da empresa TREVO ENTRETERIMENTO LTDA (CNPJ nº 34.954.862/0001-75).

Encaminhamos o presente processo ao Gabinete do Presidente da Câmara para que o ato seja ratificado e homologado.

Comissão Permanente de Licitação, em Miranda do Norte/MA, 08 de junho de 2021


Antônio Pedro Lima Magalhães
Presidente da CPL


Nelma Maria Silva Bezerra
Membro da CPL


Jhony Correa Costa
Membro da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 182

PROC. 1

RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

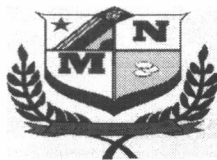
EMPRESA: TREVO ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ nº 34.954.862/0001-75).

VALOR: R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

“Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a despesa.”

Miranda do Norte/MA, 10 de junho de 2021


Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 183
PROC.:
RUBRICA:

CONTRATO nº 13/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TREVO ENTRETERIMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, sediada na Av. do Comércio, sn, Centro, Miranda do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **TREVO ENTRETERIMENTO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Av. Edson Brandão, Cond. Eco Park, BL 03, Apt. 204, Anil, São Luís/MA, CNPJ nº 34.954.862/0001-75, neste ato representada pela Sra. **BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA**, brasileira, empresária, RG Nº 0325465620077 e CPF Nº 069.871.403-24, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 32/2021, da licitação na modalidade Carta Convite nº 07/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, em conformidade com o Anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Evento terá início no horário de 13:00 hs com término previsto para às 19:00 horas, devendo a empresa comparecer 2 horas antes e permanecer até finalização da organização de questões técnicas.

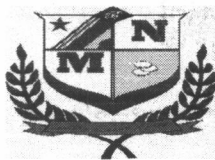
A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos profissionais compatíveis com o mercado, capazes de garantir a qualidade técnica do produto final.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente a prestação dos serviços, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais)**, para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção dos serviços realizados pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 184
PROC.:
RUBRICA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores kit de microfones com e sem fio, com operador durante todo o evento.	32	EVENTO	R\$ 3.120,00	R\$ 99.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	99.840,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, conta nº 44318-2, agência nº 4323, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos serviços realizados, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

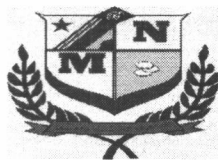
O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2021 com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 185
PROC.: 8
RUBRICA:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2.001 – MAN E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

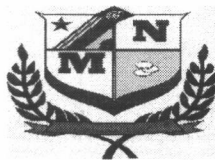
As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter-se durante toda a prestação dos serviços, os documentos de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cerca da prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 186
PROC.: J
RUBRICA:

- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Comunicar a **Contratante** eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Manter equipe técnica especializada à disposição da Câmara Municipal;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;
- l) Os empregados da **Contratada** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **Contratante** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- m) A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor designado pelo Presidente da Câmara, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 189
PROC.: 8
RUBRICA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

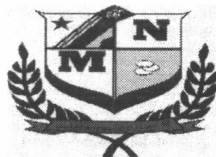
Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Carta Convite nº 07/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital da Carta Convite nº 07/2021 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

FOLHA: 188

PROC.: J

RUBRICA: J

e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

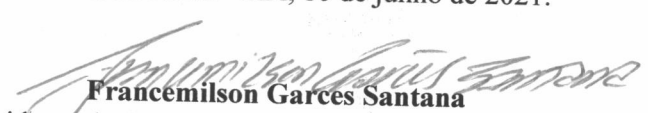
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Miranda do Norte - MA, 10 de junho de 2021.


Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte


BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA
TREVO ENTRETERIMENTO LTDA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



FOLHA: 189
PROC.: 8
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO nº 13/2021

CARTA CONVITE N^o 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o 32/2021

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, sediada na Av. do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, autoriza, através da presente Ordem de Serviço – O.S, a empresa **TREVO ENTRETERIMENTO LTDA**, sediada na Av. Edson Brandão, Cond. Eco Park, BL 03, Apt. 204, Anil, São Luís/MA, CNPJ nº 34.954.862/0001-75, a prestar os serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, conforme contrato nº 13/2021.

Miranda do Norte - MA, 10 de junho de 2021


Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

Recebido em ____/____/____


BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA
TREVO ENTRETERIMENTO LTDA
Representante Legal da Empresa Contratada

Av. do Comercio, s/n - Centro – Miranda do Norte-MA

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

Miranda do Norte :: Diário Oficial - Edição 953 :: Quarta, 30 de Junho de 2021 :: Página 1 de 1

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº12/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 26.746.084/0001-09). OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo com motorista para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 100.440,00 (cem mil e quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. MIRANDA DO NORTE/MA, 10 de JUNHO DE 2021. ASSINATURA: Francemilson Garces Santana; Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte; MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº13/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TREVO ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ nº 34.954.862/0001-75). OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, com operador, para serem utilizados nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. MIRANDA DO NORTE/MA, 10 de JUNHO DE 2021. ASSINATURA: Francemilson Garces Santana; Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte; BEATRIZ MARIA SANTOS ROCHA-Representante Legal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 60dffe85747decfe7d29f1b3416f9afb82ee61f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

